



Jornal Oficial de Limeira

Quarta-feira, 28 de Junho de 2023

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6516

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Atos Oficiais	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Atos Oficiais	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	38
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	40

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

DECRETO Nº 154, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, no SENAC, situado a Rua Quadros Sobrinho, nº 01, Centro de Limeira, tendo como tema central: **“Do Campo à Mesa: Combate ao desperdício de Alimentos e garantia da Segurança Alimentar”**.

Art. 2º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Losan) nº 11.4346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 3º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

Parágrafo único. Compete ao presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º O Município durante a sua Conferência Municipal de Segurança Alimentar elegerá delegados para participação na Conferência Regional, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 155, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 6.805, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a inclusão de perguntas sobre sexualidade e transgeneridade no atendimento realizado nos serviços de saúde no âmbito do Município de Limeira-SP.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o inciso VIII, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO a importância de regulamentação da Lei Municipal nº 6.805, de 12 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 26.129, de 5 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O atendimento às pessoas transgêneras fica condicionado à todos os equipamentos da rede municipal de saúde, públicos ou privados, sendo responsável pelo primeiro contato e acolhimento, bem como pelas avaliações médicas e encaminhamentos para tratamentos e áreas médicas mais específicas e individualizadas.

§ 1º Ficam obrigados todos os equipamentos públicos da rede municipal de saúde preencher o campo referente as questões de gênero e transgeneridade no cadastro do usuário no sistema de gestão integrada de saúde municipal na aba “condições de saúde”.

§ 2º Ficam obrigado os equipamentos de saúde privados criar e preencher um campo referente as questões de gênero e transgeneridade em sistema de cadastro dos usuários.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

DECRETO Nº 155, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 6.805, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a inclusão de perguntas sobre sexualidade e transgeneridade no atendimento realizado nos serviços de saúde no âmbito do Município de Limeira-SP.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.583, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 54.345, de 10 de novembro de 2022,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.005, de 18 de abril de 2023, publicada em 26 de abril de 2023, a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 54.345, de 10 de novembro de 2022, que dão conta de supostas faltas das servidoras F. R. de O., Técnico de Saúde Bucal, registro funcional 674.516-1, por infringir aos arts. 139, inciso I e 140, inciso XV, e bem como a M. M. R., Enfermeiro, registro funcional nº 812.251-1, em regime Celetista, por infringência ao disposto no art. 482, da CLT, letras “b” e “e”, bem como apurar outros fatos conexos a esses, averiguando eventual responsabilidade de servidor(es) municipal(is), subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: 1. Dr. Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhun, Procurador Jurídico, registro funcional nº 53520, 2. Sr.^a Gisele Cristina da Silva Marchi, Monitor, registro funcional nº 730025 e 3. Sr.^a Selma Martins Pinto, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 60224, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: 1. Sr.^a Ana Emília da Silva Oliveira, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 754722, 2. Sr.^a Luciana Toquini de Lima Silva, Diretor de Escola, registro funcional nº 806331; 3. Sr. Eduardo Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, registro funcional nº 702978, além dos suplentes designados na Portaria nº 1.005, de 18 de abril de 2023, que atuarão nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 1.583, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

fl.2

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.584, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 33.627, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.005, de 18 de abril de 2023, publicada em 26 de abril de 2023, a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 33.627, de 12 de junho de 2023, que dão conta do furto de bens públicos listados no Boletim de Ocorrência nº HK9031-2/2023, lavrado no 3º Distrito Policial de Limeira/SP, ocorrido no CSF - Boa vista, Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, bem como apurar outros fatos conexos a esses, averiguando eventual responsabilidade de servidor(es) municipal(is), subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: 1. Dr. Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhun, Procurador Jurídico, registro funcional nº 53520, 2. Sr.ª Gisele Cristina da Silva Marchi, Monitor, registro funcional nº 730025 e 3. Sr.ª Selma Martins Pinto, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 60224, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: 1. Sr.ª Ana Emília da Silva Oliveira, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 754722, 2. Sr.ª Luciana Toquini de Lima Silva, Diretor de Escola, registro funcional nº 806331; 3. Sr. Eduardo Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, registro funcional nº 702978, além dos suplentes designados na Portaria nº 1.005, de 18 de abril de 2023, que atuarão nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.584, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

fl.2

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.594, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 967, de 25 de setembro de 2020, que designou a professora **Tatiane Marcelle Lussietto Franco**, matrícula nº 882961-7, para o posto de trabalho de Professor Coordenador no CI “Lucinda Tank Kuhl”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.595, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar
nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de
dezembro de 2015, que Institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos
Municipais (artigos 15, 16 e 17),

RESOLVE:

A) Mudar de Nível os servidores que preencheram todas as
exigências necessárias de acordo com a referida Lei, conforme anexo único, que passa a fazer
parte integrante deste Ato.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos as datas de vigência constantes no Anexo Único.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do
mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.595, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

fl.2

ANEXO ÚNICO**MUDANÇAS DE NÍVEL I PARA NÍVEL II**

PROCESSO	DATA	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA	VIGÊNCIA
13880	10 de março de 2023	Michele Cristiane Diniz	Intérprete Educacional de Libras-Língua Portuguesa	876496/2	Educação	24 de abril de 2023
19159	29 de março de 2023	Lilian Cristina de Oliveira	Monitor	876046/1	Educação	29 de março de 2023
20170	3 de abril de 2023	Fabiano Alves da Silva	Monitor	822469/1	Educação	3 de abril de 2023
20612	4 de abril de 2023	Cristiane Maciel Bitencourt da Silva	Monitor	774278/1	Educação	4 de abril de 2023
20986	05 de abril de 2023	Luzinete Nascimento dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	796115/1	Cultura	05 de abril de 2023
21357	6 de abril de 2023	Maria da Glória dos Santos Silva	Monitor	659720/1	Educação	6 de abril de 2023
21985	11 de abril de 2023	Idy Oliveira da Silva	Monitor	858994/1	Educação	11 de abril de 2023
22100	12 de abril de 2023	Diego Rodrigo Medeiros	Agente de Transito	730173/1	Mobilidade Urbana	12 de abril de 2023
22183	12 de abril de 2023	Gustavo Aparecido Costa Vieira	Monitor	791121/1	Educação	12 de abril de 2023
22185	12 de abril de 2023	Ana Paula Alberto Ferreira	Monitor	688568/1	Educação	12 de abril de 2023
22394	13 de abril de 2023	Regiane Pereira Xavier	Auxiliar de Serviços Gerais	875554/1	Educação	13 de abril de 2023
23095	18 de abril de 2023	Kerides Alexandre Americo	Analista Programador	874566/3	Gestão Estratégica	18 de abril de 2023
23609	20 de abril de 2023	Antonio Carlos Goes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	789852/1	Educação	20 de abril de 2023
23737	20 de abril de 2023	Regina Santa Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	852899/1	Educação	20 de abril de 2023
23860	24 de abril de 2023	Lidiane Patricia Muller Stahlberg	Auxiliar de Serviços Gerais	789798/1	Educação	24 de abril de 2023
23917	24 de abril de 2023	Claudineia dos Santos Silva	Monitor	776611/1	Educação	24 de abril de 2023
23946	24 de abril de 2023	Edney Pereira Felipe	Auditor Fiscal	876160/2	Fazenda	24 de abril de 2023
24216	25 de abril de 2023	Edna Rosa Miranda	Enfermeiro	876500/1	Saúde	25 de abril de 2023
24316	25 de abril de 2023	Robson Batista Silva	Técnico de Enfermagem	876526/1	Saúde	25 de abril de 2023
24726	27 de abril de 2023	Shirley Santa Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	785253/1	Esportes e Lazer	27 de abril de 2023
24965	28 de abril de 2023	Marcia Gisele da Silva Gomes	Monitor	685216/1	Educação	28 de abril de 2023
25410	03 de maio de 2023	Eliane Cristina de Carvalho	Auxiliar Administrativo - CLT	19089/1	Cultura	03 de maio de 2023
25601	03 de maio de 2023	Rafael Camargo Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	873489/1	Educação	03 de maio de 2023
26055	05 de maio de 2023	Bruna Possatti de Souza	Merendeiro Escolar	812943/1	Educação	05 de maio de 2023
26076	05 de maio de 2023	Marcia Regina Dalfré	Agente Fiscal Tributário	761877/2	Fazenda	05 de maio de 2023
26185	08 de maio de 2023	Angela Maria Pereira Esteolin	Agente de Controle de Zoonoses	711241/1	Saúde	08 de maio de 2023

PORTARIA Nº 1.595, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

fl.3

PROCESSO	DATA	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA	VIGÊNCIA
26352	09 de maio de 2023	Suely Aparecida Bicalho Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	876569/1	Educação	09 de maio de 2023
26577	09 de maio de 2023	Flávia Alessandra Rufatto Maia	Monitor	876194/1	Educação	09 de maio de 2023
26579	09 de maio de 2023	Solange de Farias Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	778699/1	Saúde	09 de maio de 2023
26599	09 de maio de 2023	Marta Luzia de Souza Marson	Auxiliar de Serviços Gerais	875325/1	Educação	09 de maio de 2023
26605	09 de maio de 2023	Fabiana Bescaino	Monitor	729833/1	Educação	09 de maio de 2023
26613	09 de maio de 2023	Luiz Paulo Domingos Mendes	Arquiteto	876623/1	Urbanismo	09 de maio de 2023
26779	10 de maio de 2023	Gustavo Sejo de Souza	Rádio Operador	876577/1	Saúde	10 de maio de 2023
26791	10 de maio de 2023	Fabiana Leme Grisolia	Agente de Trânsito	745421/1	Mobilidade Urbana	10 de maio de 2023
26793	10 de maio de 2023	Marta Gabriel Garcia	Agente de Controle de Zoonoses	822515/1	Saúde	18 de maio de 2023
26811	10 de maio de 2023	Silvana Silva Alves dos Santos	Monitor	778842/1	Educação	10 de maio de 2023
26835	10 de maio de 2023	Daniel Garcia de Arruda	Auxiliar Administrativo	790958/1	Saúde	10 de maio de 2023

MUDANÇAS DE NÍVEL II PARA NÍVEL III

PROCESSO	DATA	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA	VIGÊNCIA
11178	10 de março de 2022	Paulo Roberto Barcellos da Silva Junior	Procurador Jurídico	800082/1	Assuntos Jurídicos	11 de abril de 2023
47307	27 de setembro de 2022	Giovana Andrea Menconi Colella	Técnico de Enfermagem	708721/1	Saúde	01 de junho de 2023
54886	16 de novembro de 2022	Karina Rodrigues	Técnico de Enfermagem	795658/1	Saúde	04 de maio de 2023
11589	1 de março de 2023	José Antonio Soares de Oliveira	Motorista Socorrista	795135/1	Saúde	1 de março de 2023
17775	24 de março de 2023	Vanderson Basso da Costa	Motorista Socorrista	820628/1	Saúde	24 de março de 2023
17826	24 de março de 2023	Paulo Roberto da Silva	Agente Fiscal Tributário	804304/2	Fazenda	24 de maio de 2023
19227	29 de março de 2023	Noemia da Cunha Beloto	Monitor	803189/1	Educação	16 de abril de 2023
20012	3 de abril de 2023	Luciano Mario Camargo	Auditor Fiscal	821551/1	Fazenda	3 de abril de 2023
20145	3 de abril de 2023	Willian Garcia de Souza	Auditor Fiscal	821616/1	Fazenda	3 de abril de 2023
20166	3 de abril de 2023	Renata de Fatima Honorato Leonel	Auxiliar Administrativo	821390/1	Saúde	3 de abril de 2023
20171	3 de abril de 2023	Custodia Rocha Modesto de Andrade	Merendeiro Escolar	815004/1	Educação	3 de abril de 2023
20181	3 de abril de 2023	Fabiano Costa Vieira	Auxiliar Administrativo	820652/1	Saúde	3 de abril de 2023
20513	4 de abril de 2023	Celia Cristina da Matta Moura	Auxiliar Administrativo	804240/1	Desenvolvimento, Turismo e Inovação	4 de abril de 2023
21442	10 de abril de 2023	Joao Rosa da Silva	Auditor Fiscal	821870/1	Fazenda	10 de abril de 2023
21594	10 de abril de 2023	Karina Audrey Marchesini Santucci	Comunicador Social	821560/1	Comunicação Social	10 de abril de 2023

PORTARIA Nº 1.595, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

fl.4

PROCESSO	DATA	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA	VIGÊNCIA
21988	11 de abril de 2023	Leandro Ciarrocchi Laruccia	Agente de Controle de Zoonoses	820296/3	Saúde	11 de abril de 2023
22178	12 de abril de 2023	Luiz Gustavo Sanches Martins	Analista Clínico	820598/1	Saúde	12 de abril de 2023
22245	12 de abril de 2023	Neide Maria Rodrigues de Moura	Merendeiro Escolar	816639/1	Educação	12 de abril de 2023
22393	13 de abril de 2023	Sirlene Maria de Oliveira	Assistente Social	666840/1	Saúde	28 de maio de 2023
22397	13 de abril de 2023	Lucilene Aparecida Bezerra Vendramini	Agente de Controle de Zoonoses	728675/2	Saúde	13 de abril de 2023
22835	17 de abril de 2023	Rosimeire Cordeiro Fonseca Correia	Monitor	770680/1	Educação	17 de abril de 2023
22864	17 de abril de 2023	Juliana Bernardes da Silva	Monitor	768928/1	Educação	17 de abril de 2023
22963	17 de abril de 2023	Walter Alves Ferreira	Engenheiro Civil	799874/1	Educação	10 de maio de 2023
23024	17 de abril de 2023	Adriana Paula Nunes dos Santos	Monitor	659789/1	Educação	17 de abril de 2023
23132	18 de abril de 2023	Ilda Aparecida Alves Xavier	Monitor	798843/2	Educação	18 de abril de 2023
23610	20 de abril de 2023	Adelina Rodrigues da Rocha	Monitor	722936/1	Educação	20 de abril de 2023
23866	24 de abril de 2023	Valmir Aparecido Barbosa	Motorista de Veículo Pesado	823431/1	Saúde	24 de abril de 2023
23945	24 de abril de 2023	Sandra Aparecida Gomes	Oficial Administrativo	652245/1	Saúde	24 de abril de 2023
24051	25 de abril de 2023	Lindomar Pereira dos Santos	Motorista de Veículo Leve	823929/1	Saúde	25 de abril de 2023
24552	26 de abril de 2023	Felipe Soares de Lima Santos	Agente Fiscal Tributário	821713/1	Fazenda	26 de abril de 2023
24760	27 de abril de 2023	Jessica de Oliveira Marcelo Prioli	Técnico de Suporte Em Informática	790672/1	Gestão Estratégica	27 de abril de 2023
24972	28 de abril de 2023	Zenaide dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	665771/1	Educação	28 de abril de 2023
24973	28 de abril de 2023	Alessandra Cristina de Souza Passos	Merendeiro Escolar	814776/2	Educação	28 de abril de 2023
24975	28 de abril de 2023	Patrícia Sanae Ono Assato	Monitor	777056/1	Educação	28 de abril de 2023
24976	28 de abril de 2023	Sandra Regina Batista	Monitor	688631/1	Educação	28 de abril de 2023
25008	28 de abril de 2023	Luciana Ortolan	Merendeiro Escolar	813478/1	Educação	28 de abril de 2023
25024	28 de abril de 2023	Ana Claudia Pereira de Faria	Assistente Administrativo	798894/1	Educação	28 de abril de 2023
25083	28 de abril de 2023	Caio Eduardo de Castro Tavares	Auxiliar Administrativo	823341/1	Obras e Serviços Públicos	28 de abril de 2023
25133	28 de abril de 2023	Francisca Valdenia Serafim Ferreira	Merendeiro Escolar	822728/1	Educação	28 de abril de 2023
25134	28 de abril de 2023	Maria Francisca dos Santos	Merendeiro Escolar	816582/1	Educação	28 de abril de 2023
25230	02 de maio de 2023	Sidney Francisco Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	686751/1	Obras e Serviços Públicos	02 de maio de 2023
25409	03 de maio de 2023	Eduardo José Zanzirolamo	Operador de Câmera	806340/3	Comunicação Social	03 de maio de 2023
25411	03 de maio de 2023	Saete Aparecida Macario Batista	Merendeiro Escolar	821781/1	Educação	03 de maio de 2023
25413	03 de maio de 2023	Vania Cristina dos Santos da Cruz	Merendeiro Escolar	814270/1	Educação	03 de maio de 2023

PORTARIA Nº 1.595, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

fl.5

PROCESSO	DATA	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA	VIGÊNCIA
25568	03 de maio de 2023	Marcia Marques Pereira	Assistente Social	689670/1	Saúde	03 de maio de 2023
25578	03 de maio de 2023	Regiane Soares da Silva Cleto	Monitor	760013/1	Educação	03 de maio de 2023
25579	03 de maio de 2023	Andrea Paixão Cruz	Monitor	641715/1	Educação	03 de maio de 2023
25599	03 de maio de 2023	Ivanisa da Silva Gusmão	Auxiliar de Serviços Gerais	793337/1	Administração	03 de maio de 2023
25804	04 de maio de 2023	Danila Cristiane Raimundo	Merendeiro Escolar	815071/1	Educação	04 de maio de 2023
25811	04 de maio de 2023	Ionete dos Santos Bueno	Merendeiro Escolar	814466/1	Educação	04 de maio de 2023
25827	04 de maio de 2023	Marcelo Lacerda	Auxiliar de Serviços Gerais	683540/1	Educação	04 de maio de 2023
25973	05 de maio de 2023	Marta Martins	Merendeiro Escolar	821896/1	Educação	05 de maio de 2023
26024	05 de maio de 2023	Maria Terezinha de Mario	Auxiliar de Serviços Gerais	796204/1	Educação	05 de maio de 2023
26027	05 de maio de 2023	Célia Regina de Lima Ferreira	Auxiliar Administrativo	800562/2	Administração	05 de maio de 2023
26092	05 de maio de 2023	Roseli Amaro de Souza Lima	Auxiliar Administrativo	804967/1	Habitação	05 de maio de 2023
26189	08 de maio de 2023	Aparecida Umbelina Beijo Salvador	Auxiliar de Serviços Gerais	786306/2	Educação	08 de maio de 2023
26237	08 de maio de 2023	Karen Cristine Coelho Ferreira	Monitor	795984/1	Educação	08 de maio de 2023
26248	08 de maio de 2023	Estela Maria Dolfi	Auxiliar de Serviços Gerais	683400/1	Cultura	08 de maio de 2023
26309	08 de maio de 2023	Adriana Bilatto Borba	Monitor	641561/1	Educação	16 de maio de 2023
26423	09 de maio de 2023	Michelle Luciana Peixoto Junqueira	Monitor	801941/2	Educação	09 de maio de 2023
26592	09 de maio de 2023	Cássia Regina Judice de Sousa	Assistente Social	660434/1	Saúde	09 de maio de 2023
26716	10 de maio de 2023	Lucia Helena Galves Braine	Auxiliar Administrativo	819000/3	Saúde	10 de maio de 2023
26832	10 de maio de 2023	Genilda Morais da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	666611/1	Educação	10 de maio de 2023
26915	10 de maio de 2023	Valter Bueno da Silva	Técnico de Segurança do Trabalho	824038/1	Administração	10 de maio de 2023

MUDANÇAS DE NÍVEL III PARA NÍVEL IV

PROCESSO	DATA	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA	VIGÊNCIA
22093	12 de abril de 2023	Bibiana Ediltrudes Meneguetti Ramos	Assistente Social	685046/1	Educação	12 de abril de 2023
25035	28 de abril de 2023	Maria Jose Gomes da Silva	Monitor	639826/1	Educação	28 de abril de 2023
25752	04 de maio de 2023	Fernanda Forti	Assistente Social	851426/1	Educação	04 de maio de 2023
26239	08 de maio de 2023	Lucia Helena Paes da Silva	Oficial Administrativo	645231/1	Educação	08 de maio de 2023
26394	09 de maio de 2023	Fabiano Rodrigues de Souza	Agente de Trânsito	729167/2	Mobilidade Urbana	09 de maio de 2023

PORTARIA Nº 1.596, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar
nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 461, de 2 de junho
de 2009, que Institui o Estatuto do Magistério Público Municipal que contém o Plano de
Carreira da categoria (artigos 81 e 82),

RESOLVE:

A) Mudar de Nível os servidores que preencheram todas as
exigências necessárias de acordo com a referida Lei, conforme anexo único, que passa a fazer
parte integrante deste Ato.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos as datas de vigência constantes no Anexo Único.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do
mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.596, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

fl.2

ANEXO ÚNICO**MUDANÇAS DE NÍVEL I PARA NÍVEL III**

PROCESSO	DATA	NOME	CARGO	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	VIGÊNCIA
19772	31 de março de 2023	Ane Caroline do Prado	Professor de Ensino Fundamental	870421/8	EMEIEF Deputado Laércio Corte	31 de março de 2023
20234	3 de abril de 2023	Eliude Oliveira Silva dos Santos	Professor de Ensino Fundamental	706426/1	EMEIEF Profº Nestor Martins Lino	3 de abril de 2023
21299	6 de abril de 2023	Cibele Aparecida do Nascimento	Professor de Educação Infantil	876666/5	CI José Reinaldo Ribeiro Brugnaro	6 de abril de 2023
21749	11 de abril de 2023	Cíntia Cristina Pereira Agus	Professor de Ensino Fundamental	726281/6	CEIEF Prof. Arlindo de Salvo	11 de abril de 2023
23572	20 de abril de 2023	Luana da Silva Cunha	Professor de Ensino Fundamental	882956/5	EMEIEF Profª Cassiana Maria Soares Lenci	20 de abril de 2023
24780	20 de abril de 2023	Daiane de Paula Xavier	Professor de Ensino Fundamental	883114/7	EMEIEF Padre Maurício Sebastião Ferreira	20 de abril de 2023
24967	25 de abril de 2023	Sônia Silva Maximiano	Professor de Ensino Fundamental	726877/2	EMEIEF Profª Evangelina Mauro	25 de abril de 2023
26339	9 de maio de 2023	Josiane Moreira Costa	Professor de Educação Infantil	883024/3	CI João Ari Cason	9 de maio de 2023
26400	9 de maio de 2023	Renan Francisco Oliveira	Professor de Ensino Fundamental	808342/3	EMEIEF Major José Levy Sobrinho	9 de maio de 2023
28160	16 de maio de 2023	Fernanda Motta dos Santos Bitencourt	Professor de Ensino Fundamental	878154/3	EMEIEF Prof. José Paulino de Araújo Cargas	16 de maio de 2023

MUDANÇAS DE NÍVEL II PARA NÍVEL III

PROCESSO	DATA	NOME	CARGO	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	VIGÊNCIA
20157	3 de abril de 2023	Bianca Augusta Salviato Claudiano	Professor Substituto de Ensino Fundamental	794881/10	EMEIEF Prof. Noedir Tadeu Santini	3 de abril de 2023
20309	3 de abril de 2023	Rodrigo Emanuel Augusto	Diretor de Escola	884376/1	EMEIEF Prof. José Justino Castilho	3 de abril de 2023

MUDANÇAS DE NÍVEL III PARA NÍVEL IV

PROCESSO	DATA	NOME	CARGO	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	VIGÊNCIA
23029	10 de maio de 2022	Marislei Darci Camargo Rocha	Professor de Educação Infantil	883177/2	EMEI Theresa Veronesi D'Andrea	10 de maio de 2022
8766	15 de fevereiro de 2023	Tais Regina Stein de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental	880701/4	EMEIEF Major José Levy Sobrinho	15 de fevereiro de 2023

MUDANÇAS DE NÍVEL IV PARA NÍVEL V

PROCESSO	DATA	NOME	CARGO	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	VIGÊNCIA
26312	8 de maio de 2023	Maria Eliete Lacerda Lucchesi	Diretor de Escola	806391/3	EMEIEF Aracy Nogueira Guimarães	8 de maio de 2023

PORTARIA Nº 1.597, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta dos Processos Administrativos nº 33.990, de 13 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Karina Fabiana Ruy da Silva**, do cargo efetivo de Monitor, Referência 5, Grau “C”, Nível 2, que equivale a R\$ 2.232,81 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.598, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 33.473, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Iara Cristina Galdino**, do cargo efetivo de Monitor, Referência 5, Grau "F", Nível 3, que equivale a R\$ 2.397,59 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.599, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 34.078, de 13 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, o funcionário Sr. **Claudeir Germano de Oliveira**, do cargo efetivo de Professor Especialista de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física (125 h/a), Padrão 4-B, que equivale a R\$ 3.882,47 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.600, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 34.273, de 14 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Mayara Sommerrhalder**, do cargo efetivo de Monitor, Referência 5, Grau “D”, Nível 2, que equivale a R\$ 2.249,56 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.601, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 34.977, de 16 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, o funcionário Sr. **Douglas Rafael Miguel**, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.602, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 35.000, de 16 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, o funcionário Sr. **Vinicius Feltrin Moreira**, do cargo efetivo de Agente de Trânsito, Referência 16, Grau “D”, Nível 2, que equivale a R\$ 3.007,62 (três mil, sete reais e sessenta e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.603, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 15.430, de 16 de março de 2023,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.005, de 18 de abril de 2023, publicada em 26 de abril de 2023, a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 15.430/2023, que se refere ao furto de uma TV Led patrimônio nº 202433, que guarnecia as instalações do Centro de Saúde da Família - C.S.F, "Cidade Jardim", da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Campinas nº 781, bairro Cidade Jardim, de propriedade desta Municipalidade e conforme registro do Boletim de Ocorrência nº CF3072/2023 - 1ª Edição, emitido em 16 de fevereiro de 2023 pelo 1º Distrito Policial de Limeira, fls. 3-4, e retificado em 2ª Edição às fls. 10 e verso, onde foi acrescentado o número do patrimônio do referido objeto furtado e considerando, ainda, todas as demais documentações que instruem o referido processo, apurando-se outros fatos conexos a esses, averiguando-se eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo, irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: 1. Raquel Spinelli Melo Silva, Diretora de Escola, registro funcional nº 651150, 2. Eliane Quinelato, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051 e 3. Silvio Gomes de Moraes Filho, Procurador Jurídico, registro funcional nº 61743, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: 1.Sr. Eduardo Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, registro funcional nº 702978, 2. Sr. Flávio Ferreira, Técnico em Contabilidade, registro funcional nº 864251, que atuarão na ausência de membro titular.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 1.603, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

fl.2

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 135/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23.295/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS TÉRMICAS E RIBBONS PARA IMPRESSORAS TIPO ZEBRA MARCA GAINSCHA MODELO GS-2406T.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17/07/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 162/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18.191/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17/07/2023 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 487 de 28 de dezembro de 2022.

Limeira, 27 de junho de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 84/2023 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VARIADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISCINAS MUNICIPAIS E CAMPOS DE FUTEBOL, que fica agendado o dia 05/07/2023 às 14:00 horas para Retomada da sessão pública.

Limeira, 27 de junho de 2023

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 109/2023 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL COMUM (ETANOL), DIESEL S-500 E DIESEL S-10, que a sessão pública ocorrida no dia 23/06/2023 foi Revogada pela Autoridade Competente.

Limeira, 26 de junho de 2023

Rodrigo Oliveira - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 10/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO PROJETADO E DESASSOREAMENTO DO RIBEIRÃO TATU- AVENIDA ANTONIO EUGÊNIO LUCATO PRÓXIMO A PONTE PRETA- CONTRATO FINISA Nº 0609.517-44 CAIXA, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, CNPJ: 23.610.910/0001-91; valor R\$ 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil reais);
- 2ª Classificada: REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 30.447.810/0001-5; valor R\$ 1.156.195,61 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos);
- 3ª Classificada: VIEZO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 24.986.724/0001-14; valor R\$ 1.169.461,24 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos);

Diante da classificação supra, esta Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, CNPJ: 23.610.910/0001-91, por ter cumprido todas as exigências do Tomada de Preços nº. 10/2023.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no Anexo VII do edital, a composição analítica dos preços unitários dos serviços relacionados da planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para homologação do certame, conforme item 5.2 do edital.

Limeira, 26 de junho de 2023

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 17/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO PROJETADO E DESASSOREAMENTO DO RIBEIRÃO TATU- AVENIDA ANTONIO EUGÊNIO LUCATO PRÓXIMO A PONTE PRETA- CONTRATO FINISA N° 0609.517-44 CAIXA, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, esta Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: ROMARELLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50; valor R\$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais);
- 2ª Classificada: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 03.992.945/0001-25; valor R\$ 1.096.835,60 (um milhão, noventa e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);
- 3ª Classificada: INFRATECH ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 17.330.253/0001-26; valor R\$ 1.354.356,25 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

Diante da classificação supra, a Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa ROMARELLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50, por ter cumprido todas as exigências do Tomada de Preços nº. 17/2023.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no Anexo VII do edital, a composição analítica dos preços unitários dos serviços relacionados da planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para homologação do certame, conforme item 5.2 do edital.

Limeira, 26 de junho de 2023

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 87/2023 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SENSORES E LEITORES DO FREESTYLE LIBRE NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS E PACIENTES ATENDIDOS POR PROTOCOLO MUNICIPAL INSTITUÍDO, CONSIDERANDO PREVISÃO DE INCLUSÃO DE NOVOS ATENDIMENTOS, para a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, pelo valor total de R\$ 723.580,00 (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 26 de junho de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

EXTRATO DE CONTRATO, ATA E TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 126/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022, PROCESSO Nº: 27.665/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de tendas e fechamento, CONTRATADA: Adriana Jorgetti Representações Artísticas Ltda, CNPJ nº 01.693.838/0001-70, VALOR: R\$ 27.757,84 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023, PRAZO: por 05 (cinco) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022, PROCESSO Nº: 30.300/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, máquina de pipoca e máquina de algodão doce, CONTRATADA: Adriana Jorgetti Representações Artísticas Ltda, CNPJ nº 01.693.838/0001-70, VALOR: R\$ 7.174,00 (sete mil centos e setenta e quatro reais), DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023, PRAZO: por 02 (dois) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 135/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022, PROCESSO Nº: 28.147/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos e componentes destinados à filtragem, circulação, aspiração, aquecimento, instalações hidráulicas e estrutura física das piscinas, CONTRATADA: G. Contec Construção e Terceirização Ltda, CNPJ nº 13.398.436/0001-22, VALOR: R\$ 13.759,80 (treze mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023, PRAZO: por 05 (cinco) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 145/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022, PROCESSO Nº: 28.148/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, nas instalações elétricas destinadas ao funcionamento das piscinas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CONTRATADA: G. Contec Construção e Terceirização Ltda, CNPJ nº 13.398.436/0001-22, VALOR: R\$ 9.625,80 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023, PRAZO: por 05 (cinco) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 156/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023, PROCESSO Nº: 9.296/2023, OBJETO: Aquisição de refeições acondicionadas em marmitex para atendimento do Tiro de Guerra, CONTRATADA: Denny's Restaurante Ltda, CNPJ nº 02.697.136/0001-28, VALOR: R\$ 77.910,00 (setenta e sete mil novecentos e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023, PRAZO: por 09 (nove) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

ATA Nº: 156/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 44/2023, PROCESSO Nº: 5.823/2023, OBJETO: Eventual aquisição de insumo (saibro) a ser utilizado na confecção de tijolos solo-cimento em olaria ecológica, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Jose Augusto e da Silva, CNPJ nº 00.565.858/0001-01, VALOR TOTAL: R\$ 32.058,00 (trinta e dois mil e cinquenta e oito reais), DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 19 de junho de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 136/2022, DISPENSA Nº: 289/2022, PROCESSO Nº: 26.865/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e assistência técnica em elevador de uso restrito panorâmico, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: C. Elev Comércio e Manutenção de Peças para Elevadores Ltda, CNPJ nº 26.446.668/0001-50, DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023, DO VALOR: R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de junho de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 130/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 42/2022, PROCESSO Nº: 13.560/2023, OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do sistema de controle em arrecadação de tarifas de pedágio – software já existente, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE DE CONTRATO, CONTRATADA: J. C. Gasparini Instalações ME, CNPJ nº 21.459.306/0001-80, DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023, DO VALOR: R\$: 243.792,24 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2023.

EDITAL Nº 34/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANTONIO APARECIDO DE PAIVA, Secretário Municipal de Fazenda Interino da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei nº 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 184 §4º, Artigo 202, inciso III, Artigo 203, inciso III e parágrafo único e Artigo 204, parágrafo único.

Faz saber que através do presente EDITAL, ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações dos Autos de Infração e Notificações, referentes a lançamento de tributos e/ou multa por descumprimento de obrigação, os resultados das consultas tributárias efetuadas, bem como as notificações aos Contribuintes constantes das relações anexas, que estão com seus endereços desatualizados junto ao Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira - SP ou recusaram o recebimento de notificação, do lançamento de tributos e/ou multa por infração a comparecerem no referido Departamento (Setor de Expediente Tributário), localizado à Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, nesta cidade de Limeira SP, para cumprimento da obrigação, regularização de sua situação ou interposição de recursos, nos prazos previstos na legislação municipal, após 15 (quinze) dias de sua publicação: - 30 (trinta) dias para os lançamentos efetuados aos contribuintes e o resultado das publicações das decisões de 1ª instância; 15 (quinze) dias para os resultados das consultas tributárias e 10 (dez) dias para apresentação de documentos/esclarecimentos.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na inscrição do DÉBITO em DÍVIDA ATIVA para posterior cobrança judicial quando for o caso e demais penalidades previstas na legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente EDITAL.

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira SP, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ANTONIO APARECIDO DE PAIVA

Secretário Municipal de Fazenda Interino

SANDRA BATISTA DE SOUZA

Diretora de Receita e Fiscalização

RELAÇÃO DOS LANÇAMENTOS EFETUADOS AOS CONTRIBUINTES

Nome: PATRICIA CRUANES

Endereço: Rua das Magnólias, 848 – Terras de São Bento II

Processo: 11703/2023 - Auto de Infração n.º 28524/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 4983.017.000, conforme apurado no processo nº 56800/2018 (Habite-se).

Nome: ADÃO HENRIQUE

Endereço: Rua Anita Pelegrini Roland, 122 – Jardim Alvorada

Processo: 19776/2023 - Auto de Infração n.º 28538/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 1434.012.000, conforme apurado no processo nº 51832/2019 (Planta de Regularização Onerosa).

Nome: ADEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Alberto Lucato, 66 – Jardim Residencial Santa Amália

Processo: 19775/2023 - Auto de Infração n.º 28541/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 3523.009.000, conforme apurado no processo nº 2581/2019 (Planta de Regularização Onerosa).

Nome: JOSE DOS SANTOS

Endereço: Rua Dona R. Angela Fronza Salviatti, 406 – Jardim Novo Horizonte

Processo: 15715/2023 - Auto de Infração n.º 28645/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 2206.035.000, conforme apurado no processo nº 56238/2019 (Certidão de Construção).

Nome: FELIPE DI CAVALLOTI CRUZ

Endereço: Rua Sebastião Antonio Barba, 74 – Residencial Palmeira Real

Processo: 18105/2023 - Auto de Infração n.º 28722/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 4905.009.000, conforme apurado no processo nº 471/2018 (Habite-se).

Nome: FELIPE NUNES CERQUEIRA

Endereço: Rua Ricardo Francischetti, 70 – Jardim dos Jequitibás

Processo: 24183/2023 - Auto de Infração n.º 28725/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 5157.033.000, conforme apurado no processo nº 44769/2018 (Habite-se).

Nome: MARIA TEREZINHA MASSARI CONTRERAS

Endereço: Rua José Cristovam Cardoso, 965 – Solar Empr. Imob/Desm

Processo: 18107/2023 - Auto de Infração n.º 28730/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 1331.031.000, conforme apurado no processo nº 59048/2017 (Planta de Regularização Onerosa).

Nome: RAFAEL LOPES VIEIRA

Endereço: Rua Canela, 116 – Terras de São Bento I

Processo: 19151/2023 - Auto de Infração n.º 28755/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 4848.022.000, conforme apurado no processo nº 52902/2019 (Habite-se).

Nome: ROGÉRIO QUEZADA

Endereço: Rua Gustavo Pfister, 185 – Jardim Porto Real II

Processo: 24182/2023 - Auto de Infração n.º 28761/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 4262.003.000, conforme apurado no processo nº 45213/2019 (Habite-se).

Nome: JOSENILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Endereço: Rua José Geronimo Kuhl, 152 – Residencial Palmeira Real

Processo: 19405/2023 - Auto de Infração n.º 28763/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 4904.019.000, conforme apurado no processo nº 37286/2017 (Planta de Regularização).

Nome: CLAUDIO ANTONIO GONÇALVES

Endereço: Rua José Augusto de Oliveira, 307 – Jardim Alvorada

Processo: 22530/2023 - Auto de Infração n.º 28800/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 1431.030.001, conforme apurado no processo nº 12504/2019 (Habite-se).

Nome: MAYKEL HERGERT FAVARO

Endereço: Rua Ramiro de Andrade, 336 – Vila Santa Lucia

Processo: 21452/2023 - Auto de Infração n.º 28809/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 0571.017.000, conforme apurado no processo nº 62048/2018 (Planta de Regularização Onerosa).

Nome: ROGÉRIO QUEZADA

Endereço: Rua Gustavo Pfister, 195 – Jardim Porto Real II

Processo: 21218/2023 - Auto de Infração n.º 28816/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 4262.002.000, conforme apurado no processo nº 45215/2019 (Habite-se).

Nome: RICARDO KLINGER DE SOUSA

Endereço: Rua Ezequiel de Souza Pompeio, 10 – Jardim Residencial Roseira

Processo: 28488/2023 - Auto de Infração n.º 28905/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 1917.022.000, conforme apurado no processo nº 60462/2019 (Planta de Regularização Onerosa).

Nome: VALDECIR MORIM

Endereço: Rua Antonio Fermino, 155 – Parque Residencial Santa Eulália

Processo: 24181/2023 - Auto de Infração n.º 28910/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na

construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 3306.023.000, conforme apurado no processo nº 16690/2019 (Habite-se).

Nome: ERVIN ROBERT SCHRANCK

Endereço: Rua Rubens Roland, 564 – Residencial Nobreville

Processo: 31607/2023 - Auto de Infração n.º 29208/2023, referente ao ISSQN devido relativo aos serviços utilizados na construção do imóvel acima citado, com inscrição cadastral imobiliária 4130.010.000, conforme apurado no processo nº 1519/2019 (Planta de Regularização Onerosa).

Nome: EMERSON LUIS DIAS DA COSTA

Endereço: Rua Pedro Geraldo Quadros, 21 - Jd. Resd. Campo Belo

Processo: 31.934/2023 - Auto de Infração n.º 29095/2023, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relacionado aos serviços de construção de 115,13 m² (Comercial - Médio), do imóvel com inscrição imobiliária nº 3547.084.000, conforme consta do processo administrativo nº 62.207/2018 (Planta de Regularização Onerosa).

Nome: JESSICA CAROLINE DOS SANTOS BARBOSA

Endereço: Rua Albino da Silva Goncalo, 266 - Jardim Grêmio

Processo: 31.935/2023 - Auto de Infração n.º 29.244/2023, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relacionado aos serviços de construção de 81,10 m² (Residencial - Bom), e 13,06 m² (Piscina), do imóvel com inscrição imobiliária nº 1413.038.000, conforme consta do processo administrativo nº 30.704/2019 (Planta de Regularização Onerosa).

Nome: LUIS ALEXANDRE CAMARGO DE FREITAS

Endereço: Rua Paschoal Pinto Ferraz, 641 - Jd. Senador Vergueiro

Processo: 31.934/2023 - Auto de Infração n.º 29.091/2023, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relacionado aos serviços de construção de 224,72 m² (Residencial - Médio), do imóvel com inscrição imobiliária nº 2977.018.000, conforme consta do processo administrativo nº 381/2020 (Planta de Regularização Onerosa).

Nome: ELTON APARECIDO NUNES DE MORAES

Endereço: Rua Iolanda Cordeiro Rigon, 348 - Jd. Manacá

Processo: 25.794/2023 - Auto de Infração n.º 28.697/2023, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relacionado aos serviços de construção de 125,43 m² (Residencial - Médio), do imóvel com inscrição imobiliária nº 4529.002.000, conforme consta do processo administrativo nº 21.706/2018 (Auto de Conclusão).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**PROCESSO Nº 13.806/2020****REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S****Núcleo Informal: CONJUNTO HABITACIONAL LIMEIRA “J”****MATRÍCULA Nº 45.597 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA – SÃO PAULO**

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45132495000140, com sede na Avenida Dr. Alberto Ferreira, 179, Centro, Limeira – SP, neste ato representado pela Secretária da Habitação Marcela Provinciatto Siscão Malagon, **NOTIFICA**, com base na Lei Federal nº 13.465/2017, as pessoas abaixo identificadas para, querendo, que apresente impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Notificação, via postal, com Aviso de Recebimento, sobre o pedido de regularização do empreendimento de interesse social denominado “**CONJUNTO HABITACIONAL LIMEIRA J**”, situado nesta cidade, objeto da matrícula 45.597, com endereço na rua Wilfredo Tetzner, Bairro Barroca Funda, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Boa Vista, nº 170, 4º a 13º andares, inscrita no CNPJ/MF nº 47.865.597/0001-09.

- **José Renato de Castro e sua esposa Maria Cecília Martins Buzolin de Castro, com endereço na rua Bartira, nº 480, Vila Ipê na cidade de Campinas/SP e Nelson Massarie Jane Leite de Barros Kuhl e Castro, com endereço rua Treze de Maio, nº 60, Centro, na cidade de Limeira/SP, todos proprietários do imóvel registrado sob a matrícula nº 27504 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP.**
- **Daniel Theodoro de Souza, Luciene Conceição de Souza e Souza, com endereço registral à rua Argentina, nº 520, bloco 17, apto 22, nesta cidade de Limeira/SP, proprietários do imóvel da matrícula nº 35194 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP.**
- **Luzia Rossi Paiva Ribeiro, com endereço registral à rua Palmeiras, nº 30, nesta cidade de Limeira/SP, proprietária do imóvel da matrícula nº 46064 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP.**
- **CBÉ - Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, com endereço registral na Avenida Independência, nº 2.581, Cidade Alta, Piracicaba/SP, proprietária do imóvel da matrícula nº 66153 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP.**
- **Valdemar de Souza Bueno e Maria Aparecida de Lima Bueno, com endereço registral à rua Sergio Roberto Bucci, nº 856, nesta cidade de Limeira/SP, proprietários do imóvel da matrícula nº 85183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP.**

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal denominado “Conjunto Habitacional Limeira J”, objeto da matrícula 45.597 do 2º CRI de Limeira/SP, a seguir caracterizado.

IMÓVEL: Área remanescente, destacada da antiga gleba 08, com área superficial de 8.392,12 m², localizado na rua Wilfredo Tetzner, Bairro Barroca Funda, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, composto por 128 unidades habitacionais.

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Boa Vista, nº 170, 4º ao 13º andares, inscrita no CNPJ/MF nº 47.865.597/0001-09.

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da Prefeitura Municipal de Limeira (www.limeira.sp.gov.br).

Limeira, 26 de junho de 2023.

MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**PROCESSO Nº 13.807/2020****REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S****Núcleo Informal: CONJUNTO HABITACIONAL LIMEIRA “H”****MATRÍCULA Nº 45.595 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA – SÃO PAULO**

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45132495000140, com sede na Avenida Dr. Alberto Ferreira, 179, Centro, Limeira – SP, neste ato representado pela Secretária da Habitação Marcela Provinciatto Siscão Malagon, **NOTIFICA**, com base na Lei Federal nº 13.465/2017, as pessoas abaixo identificadas para, querendo, que apresente impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Notificação, via postal, com Aviso de Recebimento, sobre o pedido de regularização do empreendimento de interesse social denominado **“CONJUNTO HABITACIONAL LIMEIRA H”**, situado nesta cidade, objeto da matrícula 45.595, com endereço na rua Wilfredo Tetzner - Área 2, Bairro Barroca Funda, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Boa Vista, nº 170, 4º a 13º andares, inscrita no CNPJ/MF nº 47.865.597/0001-09.

- **José Renato de Castro e sua esposa Maria Cecília Martins Buzolin de Castro, com endereço na rua Bartira, nº 480, Vila Ipê na cidade de Campinas/SP e Nelson Massari e Jane Leite de Barros Kuhl e Castro, com endereço rua Treze de Maio, nº 60, Centro, na cidade de Limeira/SP, todos proprietários do imóvel registrado sob a matrícula nº 27504 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP.**
- **Carlos Placido dos Santos, com endereço registral à rua Mário Vinhas, nº 727, Jardim Nova Suíça, nesta cidade de Limeira/SP, proprietário do imóvel da matrícula nº 35216 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP.**
- **Wesley Francischetti Pellegrini e sua esposa Fernanda Servante Pellegrini, ambos com endereço registral à rua Pedro Galzerani, nº 202, nesta cidade de Limeira/SP e Fabiano Francischetti Pellegrini, com endereço registral à rua Quatro, nº 101, Vila San Marino, nesta cidade de Limeira/SP e Wesley Airton Pellegrini e sua esposa Sônia Regina Francischetti Pellegrini, ambos com endereço registral à rua Quatro, nº 101, Vila San Marino, nesta cidade de Limeira/SP, todos proprietários do imóvel da matrícula nº 58294 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP.**
- **CBÉ - Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, com endereço registral na Avenida Independência, nº 2.581, Cidade Alta, Piracicaba/SP, proprietariado imóvel da matrícula nº 66153 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP.**
- **WR Empreendimentos Sociedade Simples, com sede à rua Nassim Agel, nº 510, na cidade de Catalão/GO, proprietariado imóvel da matrícula nº 68053 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP.**
- **WR Empreendimentos Sociedade Simples, com sede à rua Nassim Agel, nº 510, na cidade de Catalão/GO, proprietariado imóvel da matrícula nº 68054 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP.**
- **WR Empreendimentos Sociedade Simples, com sede à rua Nassim Agel, nº 510, na cidade de Catalão/GO, proprietariado imóvel da matrícula nº 84290 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP.**

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal denominado “Conjunto Habitacional Limeira H”, objeto da matrícula 45.595 do 2º CRI de Limeira/SP, a seguir caracterizado.

IMÓVEL: Área remanescente, destacada da antiga gleba 08, com área superficial de 8.459,49 m², localizado na rua Wilfredo Tetzner - Área 2, Bairro Barroca Funda, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, composto por 128 unidades habitacionais .

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Boa Vista, nº 170, 4º ao 13º andares, inscrita no CNPJ/MF nº 47.865.597/0001-09.

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da Prefeitura Municipal de Limeira (www.limeira.sp.gov.br).

Limeira, 26 de junho de 2023.

Marcela Provinciatto Siscão Malagon

Secretária da Habitação

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138 INCISO II E O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 16.863/19	DATA DO PROTOCOLO	04/04/2019		
CNPJ/CPF	582.XXX.XXX-00	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	PAULO JOSÉ GRACIOLI				
ENDEREÇO	RUA ATILIO BORTOLAN, Nº 98 B, VILA ANITA				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13484-298	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 03343 , lavrado contra o interessado em 31/01/2022, conforme artigo 112, inciso I e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0237. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 16.863/19.					
Limeira, 27 de junho de 2023.					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 8.091/20	DATA DO PROTOCOLO	18/02/2020		
CNPJ/CPF	97.XXX.XXX/0001-56	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	CLINICA TERAPÊUTICA DE SERVIÇOS MÉDICOS NOVA VIDA LTDA				
ENDEREÇO	VIA MARTIN LUTERO, S/N, BAIRRO DOS PIRES				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13484-501	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 03027 , lavrado contra o interessado em 09/11/2020, conforme artigo 112, inciso III, fundamentado no artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 2.761,00(dois mil setecentos e sessenta e um reais), equivalente a 100 UFESPs à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0598. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 8.091/20.					
Limeira, 27 de junho de 2023.					

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 39.704/16	DATA DO PROTOCOLO	24/08/2016	
CNPJ/CPF	17.XXX.XXX/0001-17	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	CLINICA TERAPÊUTICA DE SERVIÇOS MÉDICOS RESSURGIR LTDA			
ENDEREÇO	RUA LAURENTINA DE SAMPAIO SAR, Nº 80, CHÁCARA ANTONIETA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13484-501	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:				
- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 01385 , lavrado contra o interessado em 29/08/2016, conforme artigo 112, inciso III, fundamentado no artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 1.177,50 (um mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 50 UFESPs à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 01594. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 39.704/16.				
Limeira, 27 de junho de 2023.				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 1.129/22	DATA DO PROTOCOLO	10/01/2022	
CNPJ/CPF	35.XXX.XXX/0002-29	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	FARMA MAIS ECONÔMICA DROGARIA LTDA			
ENDEREÇO	RUA MIGUEL GUIDOTTI, Nº 1755, LOJA 131 TÉRREO, PARQUE EGISTO RAGAZZO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-342	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:				
- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3436 , lavrado contra o interessado em 25/05/2022, conforme artigo 112 inciso III da Lei Estadual nº 10.083/98, fundamentado nos artigos 116 e 134 da mesma Lei, no valor de R\$ 1.118,95 (um mil cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 35 UFESPs à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1067. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 1.129/22.				
Limeira, 27 de junho de 2023.				

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 1.544/23	DATA DO PROTOCOLO	13/01/2023		
CNPJ/CPF	04.XXX.XXX/0001-24	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	AVANTE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA				
ENDEREÇO	ESTRADA MUNICIPAL LIM 260, S/N, GEADA				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-970	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3683 , lavrado contra o interessado em 17/02/2023, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1350. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 1.544/23.					
Limeira, 27 de junho de 2023.					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 19.095/22	DATA DO PROTOCOLO	18/04/2022		
CNPJ/CPF	283.XXX.XXX-86	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	FABIANA VANESSA FABRI VICENTE				
ENDEREÇO	ALAMEDA JASMIN, 9E, CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS FLORES (LIM 268), PALMEIRA REAL				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13481-690	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3553 , lavrado contra o interessado em 17/10/2022, conforme artigo 112 inciso III da Lei Estadual nº 10.083/98, fundamentado nos artigos 116 e 134 da mesma Lei, no valor de R\$ 9.591,00(nove mil quinhentos e noventa e um reais), equivalente a 300 UFESPs à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1150. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 19.095/22.					
Limeira, 27 de junho de 2023.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34.945/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1006607-22.2023.8.26.0320, através da empresa SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA, pelo valor de R\$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais).

Limeira, 27 de junho de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

EDITAL Nº 448/2023 - 23 DE JUNHO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento, da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que o presente EDITAL dá publicidade ao INDEFERIMENTO do requerimento de desarquivamento dos processos administrativos elencados abaixo:

N.º PROCESSO	INTERESSADO
30479/2023	CARLOS HENRIQUE ESTEVAM GOMES
33654/2023	DIEGO GUEDES DA SILVA
56114/2022	GUILHERME KHUL GOMES
34540/2023	MARCELO LUIS NEGRUCCI
29848/2023	MARCELO NEGRUCCI
29849/2023	MARCELO NEGRUCCI
52456/2023	MARIA VIEIRA DO AMARAL
32457/2023	MARIA VIEIRA DO AMARAL
29982/2023	OSEIAS DE CAMPOS
30331/2023	RONEI COSTA MARTINS SILVA

A solicitação de reconsideração do indeferimento prevista no art. 311, da Lei Complementar nº 442/2009, de 30 (trinta) dias, passa a contar a partir da data de publicação deste edital.

Decorrido o prazo, os processos elencados serão encaminhados à Secretaria de Fazenda para eventuais cobranças e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

C O M P L A N**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA****CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do COMPLAN - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental de Limeira, Sr. Matias Razzo, em conformidade com a Lei Complementar nº 442/2009, **CONVOCA** os (as) conselheiros (as) para a **1ª reunião extraordinária** que será realizada no dia **30 de junho de 2023, às 8h30** em primeira chamada ou, **às 9h00** em segunda chamada com um terço dos membros presentes, no **Auditório Prada**, localizado à rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, 179, Centro, Limeira/SP, a fim de deliberarem sobre a **PAUTA** abaixo:

I - Expediente;**II/III - Ordem do dia - Continuação da discussão dos itens da pauta da reunião anterior:**

1. Processo administrativo nº 49116/2022 e 14603/2023 - proposta de alteração do limite máximo do perímetro fechado de loteamentos do tipo L5 (acesso controlado);
2. Processo administrativo nº 2868/2022 - proposta de ampliação dos recuos para edifícios multifamiliares verticais em áreas contíguas à zona ZR-1;
3. Processo administrativo nº 57354/2022 - proposta de alteração nos parâmetros para fracionamento horizontal nas zonas ZPR-1, ZPR-2 e ZPR-3;
4. Processo administrativo nº 16104/2023 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - revogação do Anexo 26 da Lei nº 442/2009;
5. Propostas da Secretaria de Urbanismo de ajustes de zoneamento - Anexos 4 e 5;
6. Processo administrativo nº 31710/2022 - alteração de zoneamento ZI-2 para ZPR-2;

IV - Palavra livre; e**V - Encerramento.**

Limeira, 19 de junho de 2023.

Matias Razzo

Secretário de Urbanismo e
Presidente do COMPLAN

PORTARIA Nº 66, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 881, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira - CEPROSOM, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessárias e dá outras providências,

RESOLVE:

A) Designar o servidor efetivo Sr. **RENILSO RODRIGUES DE SOUZA**, ASSISTENTE SOCIAL, para exercer a função gratificada de Gerente de Centro Comunitário, da Diretoria de Proteção Social, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, Símbolo FG-13, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 881, de 20 de maio de 2021, que equivale a R\$ R\$ 7.846,60 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se

Limeira, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

REGULARIZE O TÍTULO DE ELEITOR

Para votar nas próximas eleições do Conselho Tutelar de Limeira, você deve estar com seu título regularizado. Procure o cartório eleitoral

Procure por um cartório eleitoral até 30/6





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 02/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público do ano de 2023 - CMDI, visando à seleção de Projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso do Município de Limeira, a serem apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC, que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, cumprindo o que dispõem as Leis Municipais nºs 3.277/2001 e 5.394/2014;

Considerando o regime jurídico trazido pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, ao qual está adstrito a Administração Pública para a realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei n.º. 13.204/15, estabelece a necessidade da existência de uma Comissão de Seleção, tratando-se de órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI nomeia os Conselheiros **Fernando Marcelo Dias Gabriel, José Lourenço Aparecido e Luiz Carlos Pereira Neto**, para comporem a Comissão de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público do ano de 2023 - CMDI.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhodoidosolimeira@gmail.com

Art. 2º. A Comissão de Seleção terá as atribuições conforme definido na Lei n.º 13.019/14, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15, Decreto Municipal n.º 274 de 17 de agosto de 2021 e Edital de Chamamento do ano de 2023 – CMDI, podendo reunir-se quando entender conveniente e oportuno na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP.

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I - membro da Comissão de Seleção como dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II- prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III- recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

IV- doação para Organização da Sociedade Civil proponente.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

Limeira/SP, 20 de junho de 2023.

FERNANDA APARECIDA MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RESOLUÇÃO Nº. 03/2023 – CMDI

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 274, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Limeira – CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 10.741/2003, na Lei Municipal nº 3277/2001 e na Lei Municipal nº 5394/2014; com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15; bem como no Decreto Municipal nº 274/2021;

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os Municípios desde 01 de janeiro de 2017;

Considerando que a Lei Ordinária Municipal nº 5394, de 30 de julho de 2014, dispõe que o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI tem por finalidade apoiar financeiramente os planos, programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria;

Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas, conforme preceituam as normas relativas à Política do Idoso;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso;

Considerando as Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

RESOLVE: Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de Propostas de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, que estejam em consonância com as políticas públicas do Idoso do Município de Limeira, Estado de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, para firmar Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de **TERMO DE FOMENTO**, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de Projetos que estejam em consonância com as políticas públicas do idoso do Município de Limeira/SP, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, gerenciados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no exercício de 2024.

1.1.1. Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

1.1.2. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 meses (no período compreendido entre janeiro de 2024 até dezembro de 2024), que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos do idoso, assim como voltados ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos, segundo as linhas de ações previstas na Política Nacional e Municipal do Idoso, em consonância com os eixos previstos neste Edital.

1.1.3. Em caso excepcional, os Projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, desde que não enseje acréscimo de contrapartida financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, no período de prorrogação.

2 – DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

2.1. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, da seguinte forma:

a) FMDI com contrapartida da OSC – por financiamento parcial (limitado a R\$ 70.000,00 – setenta mil reais) e recursos complementares (contrapartida da própria Organização) necessários ao financiamento do Projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI;

b) FMDI – financiamento integral do Projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, limitado ao valor de R\$ 70.000,00 – setenta mil reais.

2.2. Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e serão classificados na seguinte rubrica orçamentária: 30.08.00.3.3.50.39.00.08.241.4001.2910.

2.3. É vedado o uso do recurso destinado ao Projeto para a aquisição de material permanente, conforme disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem tal despesa.

2.4. Diante da demanda apresentada no Município de Limeira/SP na seara da Política do Idoso, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com os critérios previstos no presente Edital.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

2.5. Cada Organização da Sociedade Civil – OSC proponente poderá apresentar até 01 (um) projeto a ser financiado parcial ou integralmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI (alíneas “a” e “b” do item 2.1.).

3 – DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1. Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam idosos e/ou suas famílias:

Eixo Temático I – Saúde

- Desenvolver programas e/ou projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- Desenvolver ações e programas de prevenção, proteção e recuperação à saúde física e/ou mental da pessoa idosa;
- Desenvolver atividades grupais e coletivas, com vistas à educação em saúde da pessoa idosa e sua família e ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização da pessoa idosa;
- Promover iniciativas à formação e apoio a cuidadores (familiares) da pessoa idosa;

Eixo Temático II – Educação

- Implantar e/ou implementar cursos especiais que incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação, meios digitais, smartphones e demais avanços tecnológicos, visando à inclusão digital e integração à vida moderna, bem como outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e raciocínio lógico da pessoa idosa;
- Implantar e/ou implementar ações voltadas ao processo de envelhecimento, ao respeito e a valorização da pessoa idosa, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimento sobre a matéria, nos diversos níveis de ensino formal e informal.

Eixo Temático III – Formação e Capacitação da rede de atendimento

- Promover a capacitação e formação profissional continuada dos operadores da rede de atendimento e do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

- Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Mobilizar a pessoa idosa como agente de controle social no seu território.

Eixo Temático IV – Assistência Social

- Desenvolver ações que busquem o aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica concernentes a pessoa idosa;
- Desenvolver ações para o aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial para pessoa idosa e sua família.

Eixo Temático V – Arte e Cultura

- Incentivar os movimentos de pessoas idosas e desenvolver atividades culturais, artísticas e lúdicas;
- Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

Eixo Temático VI – Esporte e Lazer

- Desenvolver ações de esporte e lazer por meio de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, manutenção da independência física, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social.

Eixo Temático VII – Inserção, permanência ou reinserção da população idosa no mundo do trabalho

- Desenvolver projetos que viabilizem o acesso, a permanência ou reinserção da pessoa idosa no mundo do trabalho.

Eixo Temático VIII – Prevenção e/ou enfrentamento da violência e violação dos direitos humanos das pessoas idosas

- Desenvolver programas ou projetos de comunicação, campanhas educativas e/ou publicações que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

4 – ENTREGA DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

4.1. As propostas dos Projetos, em conformidade com os eixos temáticos constantes no item 3 deste Edital, bem como a documentação indicada na presente Resolução, deverão ser entregues em envelopes fechados, mediante ofício individualizado por Projeto (Anexo I), que a Organização da Sociedade Civil – OSC pretender concorrer, devendo ser protocolados na Casa dos Conselhos, sito na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavichia, CEP 13.483-180, Limeira/SP, no período de 21/06/2023 a 28/07/2023, das 09h às 11h e das 13h às 16h.

4.2. Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo e horário estabelecidos neste edital.

4.3. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que fará publicar a lista dos aprovados no Jornal Oficial do Município de Limeira, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

4.4. A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Jornal Oficial do Município de Limeira/SP	21/06/2023
Recebimento das Propostas e da Documentação	21/06/2023 a 28/07/2023
Análise das propostas e da documentação	31/07/2023 à 21/08/2023
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação, pela plenária do CMDI	30/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria	31/08/2023
Prazo Recursal para Comissão de Seleção	04/09/2023 a 06/09/2023
Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção	11/09/2023 a 14/09/2023
Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDI e homologação dos resultados definitivos	26/09/2023
Publicação do Resultado Final	27/09/2023

5 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

5.1. O Edital e Anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, no endereço eletrônico <http://www.ceprosom.sp.gov.br/portal2/>.

6 - PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e de Habilitação, exigidos no presente Chamamento Público, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, mediante protocolo do escritório de encaminhamento à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (Anexo I), o qual deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.1.2. Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 6.2 e 6.3, e todos devem ser entregues fechados, no período indicado no item 4.1. deste edital.

6.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

6.1.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser feita por membro da própria Comissão de Seleção ou por servidor por esta indicada, mediante a apresentação das vias originais, através de agendamento por telefone - (19) 3404-6132 ou (19) 3404-6134, até às 13 horas do dia 28/07/2023, na Casa dos Conselhos, situada à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, antes da entrega dos envelopes. A autenticação por membro da Comissão de Seleção ou por servidor por esta indicada não implicará na análise da documentação exigida por este Edital, que será feita posteriormente, conforme as regras estabelecidas.

6.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

6.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

6.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

6.1.7. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

Modelo de etiqueta do envelope:

<p>ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação</p> <p>Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO – Resolução Nº 03/2023</p> <p>Razão Social da OSC proponente: _____</p> <p>Nome do Projeto: _____</p>

6.2.1. O “ENVELOPE 1”, referente aos Documentos de Habilitação, deverá seguir, preferencialmente, o modelo de etiqueta acima indicado e conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da Organização da Sociedade Civil (OSC), especificados a seguir:

6.2.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, juntamente com cópia autenticada das Atas de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada;

6.2.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

6.2.1.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

- b) relatório de atividades desenvolvidas;
- c) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- d) currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- e) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- f) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- g) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- h) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

6.2.1.4. Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual (ou se a Organização da Sociedade Civil – OSC for isenta de inscrição estadual, apresentar declaração conforme Modelo E, do Anexo IV) e Certidões Negativas de Débitos Municipais (Mobiliária e Imobiliária) com o Município de Limeira;

6.2.1.5. Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

6.2.1.6. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.1.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC (Anexo IV - Modelo M), conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.2.1.8. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação, acrescida da declaração conforme Modelo I, do Anexo IV;

6.2.1.9. Certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Limeira atualizado, e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS quando pertinente ao objeto da parceria;

6.2.1.10. Licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria;

6.2.1.11. Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício, sendo que será aceito o referente ao ano anterior quando ainda não esgotado o prazo legal para a sua finalização;

6.2.1.12. Regulamento de compras e contratações da Organização da Sociedade Civil (OSC).



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

6.2.2. Além dos documentos acima relacionados, a Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de seu representante legal, deverá apresentar todas as declarações indicadas nos modelos do Anexo IV deste edital.

6.2.3. As certidões devem estar válidas e vigentes no momento do protocolo dos envelopes junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, devendo as Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas antes da subscrição do Termo de Fomento, sendo que serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.4. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

6.2.5. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC) independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico a título de contrapartida, para o cumprimento do objeto da parceria.

6.2.6. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.2.7. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.2.8. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

a) não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 6.2. “Documentos de Habilitação – ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) a Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

6.3. PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA - ENVELOPE 2



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo de etiqueta do envelope

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 2 – Plano de Trabalho/Proposta</p> <p style="text-align: center;">Conselho Municipal dos Direitos do Idoso</p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO – Resolução Nº 03/2023</p> <p>Razão Social da OSC proponente: _____</p> <p>Nome do Projeto: _____</p>

6.3.1. O “ENVELOPE 2”, deverá conter a Folha de Rosto (Anexo II), o Plano de Trabalho (Anexo III) e os orçamentos dos valores de salários dos profissionais e dos materiais de consumo previstos, ambos assinados pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou seu representante legal e pelo Responsável Técnico, compreendendo os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste Edital, com atendimento das condições ora estabelecidas; deverá ser entregue apenas uma via dos referidos documentos para cada projeto, dentro do respectivo envelope.

6.3.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica constantes neste edital, devendo conter minimamente o estabelecido no artigo 22, da Lei nº 13.019/2014 e, ainda:

6.3.2.1. Diagnóstico da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre o objeto do edital, essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

6.3.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

6.3.2.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

6.3.2.4. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, contendo um plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos dos materiais e/ou equipe de trabalho, com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item que devem ser apresentadas



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

conjuntamente ao Plano de Trabalho (orçamentos), tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, de acordo com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações deste Edital. Em relação às cotações atinentes aos recursos humanos da parceria, serão aceitas tabelas ou outras pesquisas, podendo ser, facultativamente, utilizada como única cotação a Tabela de Cargos e Salários do Município de Limeira, caso compatível com o cargo;

6.3.2.5. Definir os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

6.3.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.3.4. Será eliminada a Organização da Sociedade Civil (OSC) cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

6.3.5. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

6.3.6. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída na Resolução nº 02, de 20 de junho de 2023.

7.1.1. A Comissão de Seleção apresentará os Projetos classificados em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI para aprovação.

7.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas, conforme Artigo 37 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021:

7.2.1. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

7.2.2. Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se o Projeto a ser executado atende os requisitos técnicos, bem como serão verificados os orçamentos apresentados pela OSC;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

7.2.3. Classificação: os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC serão classificados de acordo com o somatório da pontuação, conforme atribuído aos critérios previstos neste Edital. Serão contemplados os Projetos em consonância com a sua ordem de classificação e saldo existente no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

7.2.3.1. Diante da limitação dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI não está obrigado a contemplar todos os Projetos aprovados pela Comissão de Seleção, devendo limitar-se de acordo com a ordem de classificação e de disponibilidade dos recursos.

7.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração.

7.2.5. Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

7.2.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

7.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do site oficial do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM e no Jornal Oficial do Município de Limeira, podendo as Organizações da Sociedade Civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos indicados no item 4.5 e condições estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

7.5. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações, conforme Artigo 38 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021:

7.5.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

7.5.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

7.5.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

7.5.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

7.6. Em caso de recusa do Projeto e apresentação de recurso pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção emitirá parecer, que será apreciado e deliberado em Plenária, podendo ser o Projeto reavaliado, mediante disponibilização orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

8 – PRESSUPOSTOS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. São condições para participação:

8.1.1. Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

8.1.1.2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

8.1.1.3. Que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

8.1.1.4. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8.1.2. Possuir:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) Finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos neste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso.

8.1.3. Não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhodoidosolimeira@gmail.com

8.1.4. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

- For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

- A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- A prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

- A prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.1.4.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

8.1.5. Apresentar os documentos de habilitação e as propostas:

8.1.5.1. No prazo previsto neste edital e em consonância com suas disposições e Anexos;

8.1.5.2. Apresentação do Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil (OSC), observado o disposto neste edital.

8.2. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

a) A consonância da Proposta com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

b) As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 e no Decreto Municipal nº 274/2021;

c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao idoso;

d) Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

e) A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

8.3. Estando cumpridos os pré-requisitos dispostos neste edital, o plano de trabalho será analisado pela Comissão de Seleção, que utilizará os critérios descritos na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer conclusivo:



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	GRAU DE ATENDIMENTO				
		PLENO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO OU NÃO ATENDIMENTO		
A	Qualidade Técnica do Projeto	1	A consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações. (não pode zerar *) .	1,2	0,7	0
		2	Adequação da proposta aos objetivos da política do idoso e a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao idoso; (não pode zerar *) .	1,2	0,7	0
		3	Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto com apresentação de dados ou diagnósticos que justifique a intervenção sobre a realidade dos idosos (não pode zerar *)	1,2	0,7	0
		4	Resultados esperados de avaliação com levantamento de indicadores qualitativos e quantitativos a serem alcançados sobre situação problema evidenciados no Projeto. semelhante (não pode zerar *) .	1,2	0,7	0
		5	Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos do idoso.	0,7	0,5	0
		6	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza.	0,5	0,3	0
		7	Efetividade do cronograma de execução do Projeto.	0,5	0,3	0
B	Impacto Social da Iniciativa	1	Exclusividade no atendimento de idosos com idade na faixa etária superior a 80 (oitenta) anos e/ou priorização de idosos que estejam em situações de maior vulnerabilidade, tais como em situações de risco caracterizadas por abandono, rompimento de vínculos, negligência, exploração, violência ou violação de direitos.	1,2	0,7	0
		2	Grau de envolvimento da família dos idosos atendidos como uma das estratégias para o alcance de objetivos e resultados.	0,6	0,3	0
C	Aspectos Financeiros e Sustentáveis do Projeto	1	Avaliação Custo/Benefício: número de idosos ou famílias atendidas de forma direta X atendimento indireto X custo da ação.	0,5	0,4	0
		2	Infraestrutura (física, equipamentos, recursos humanos, carro, combustível, entre outros) adequada para a execução do projeto.	0,7	0,4	0
		3	Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento.	0,5	0,3	0



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Observação: * A atribuição de nota “zero” nos critérios A1, A2, A3 e A4 implica eliminação da proposta.

8.4. Dos critérios de desempate:

8.4.1. Será considerada como critério de desempate a maior pontuação na sequência abaixo listada:

- a) Maior pontuação no critério A1;
- b) Maior pontuação no critério A2;
- c) Maior pontuação no critério A3;
- d) Maior pontuação no critério A4;
- e) Maior pontuação no critério A5;
- f) Maior pontuação no critério A7;
- g) Maior pontuação no critério B2;
- h) Maior pontuação no critério B1;
- i) Maior pontuação no critério C1;
- j) Maior pontuação no critério C3;
- k) Maior pontuação no critério C2.

8.4.2. Persistindo o empate na posição final, a decisão caberá a Comissão de Seleção, de acordo com o entendimento desta quanto ao potencial de alcance dos objetivos deste edital.

8.4.3. A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da Organização da Sociedade Civil – OSC, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4.4. Serão eliminados os projetos que: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento A1, A2, A3, e A4. c) que estejam em desacordo com o Edital ou com o valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive em face do orçamento disponível.

8.4.5. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

8.5. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

8.6. Serão rejeitadas as despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

8.7. Os planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes, contidos nas propostas, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

9 - DA CELEBRAÇÃO

9.1. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e, se necessário com o apoio da Administração Pública a ele vinculada, emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e dos incisos V e VI do art. 16 e 42 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, e convocará a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para assinar o respectivo instrumento de parceria.

9.2. O Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ser assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pela Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, bem como pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou por seus delegatários.

9.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos e esteja em consonância com as regras estabelecidas neste edital.

9.4. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

9.4.1. Autorizar a doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a Organização alienar os bens que considere inservíveis;

9.4.2. Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no art. 43, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 274 de 17 de setembro de 2021, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

9.4.3. Manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil (OSC) após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

9.4.4. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização até a aprovação final do pedido de alteração.

9.5. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o Termo de Fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela Organização da Sociedade Civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

9.6. Depois de cumpridas todas as etapas previstas no Edital, será assinado o Termo de Fomento entre a Organização da Sociedade Civil – OSC, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, incumbindo ao segundo o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

9.7. Será de responsabilidade do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM providenciar a publicação do Termo de Fomento por extrato, nos moldes da legislação vigente.

10 - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Consoante ao previsto no artigo 44 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

10.2. Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o § 2º do Artigo 44 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, aberta exclusivamente para este fim.

10.3. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá, para o recebimento de cada parcela:

10.3.1. Estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI nos sites públicos correspondentes;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

10.3.2. Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

10.3.3. Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver, bem como, apresentar as certidões previstas no art. 15, inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

10.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais poderão ser suspensas a critério da Comissão de Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI até o saneamento das impropriedades:

10.4.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

10.4.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

10.4.3. Quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.4.4. Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

10.4.5. Os recursos serão liberados mensalmente e em parcelas iguais, em consonância com o prazo de execução do Projeto. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar a prestação de contas até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que, no caso de irregularidades ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.4.5.1. O Relatório Técnico de Atividades será apresentado de forma trimestral.

10.4.6. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.4.7. Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subsequente devido à falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a Organização da



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

Sociedade Civil (OSC) não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

10.5. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) celebrante e executantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

10.6. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que receber os recursos não poderá cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos e indiretos do objeto do presente Edital, sendo o serviço gratuito.

11 - DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. Conforme o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, as compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

11.2. A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, em todos os casos deverá haver menção de dia e hora.

11.3. As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

11.4. Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

11.5. A pesquisa de mercado deverá ser apresentada tanto no momento da apresentação do Plano de Trabalho (para participar do chamamento público), quanto durante a execução da parceria.

12 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1. Conforme Artigo 46 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021 as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

12.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

12.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

12.1.3. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Organização da Sociedade Civil – OSC que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto.

12.1.4. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

12.1.5. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

12.1.6. Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo.

12.1.7. Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins.

12.1.8. Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto.

12.1.9. Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios.

12.1.10. Outras despesas não autorizadas pela legislação.

12.2. A vedação de que trata o item 12.1. não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

12.3. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado, na prestação de contas, qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser, ainda, apresentado o respectivo termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

12.4. Conforme Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá cumprir os dispositivos legais quanto à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

12.5. De acordo com o Artigo 47 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021 poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

12.5.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12.5.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

12.5.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

12.5.4. A inadimplência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

12.6. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

12.7. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

12.8. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela Organização da Sociedade Civil (OSC) serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da OSC e número do instrumento da parceria.

12.9. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

12.9.1. O disposto no item 12.9. não impede que o Plano de Trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

12.10. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

12.10.1. O Termo de Fomento poderá dispensar a exigência prevista no item 12.10, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

12.11. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do Termo de Fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

12.11.1. Na hipótese prevista no item 12.11, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

12.12. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo com recursos da parceria.

12.12.1. A vedação contida no item 12.12 não impede que a Organização da Sociedade Civil (OSC) preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

12.13. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

12.13.1. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

12.13.2. Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

12.14. É vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos da parceria, sendo vedado, ainda, o pagamento de execução de obras e reformas.

12.15. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

13 - DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

13.1. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

13.1.1. É vedado à Administração Pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da Organização da Sociedade Civil (OSC), tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

13.2. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

13.2.1. Corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

13.2.2. Corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

13.2.3. Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou de sua sede;

13.2.4. O valor pago aos profissionais que irão compor a equipe de trabalho deverá seguir os valores de mercado, não podendo ultrapassar o valor bruto e individual da remuneração inicial dos servidores do Poder Executivo Municipal;

13.2.5. Ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Termo de Fomento.

13.3. A equipe da Organização da Sociedade Civil (OSC) deve ser aquela necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da OSC ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

13.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do §1º do art. 53 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13.5. As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

13.6. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na Organização da Sociedade Civil (OSC) após o encerramento da vigência da parceria, a OSC deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

13.7. É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

13.8. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

14 - DA FISCALIZAÇÃO: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

14.2. De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

14.3. Conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, incluindo, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e, quando necessário, pesquisa de satisfação.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

14.3.1. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública e/ou pelo Tribunal de Contas responsável.

14.4. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI indicará o Gestor da Parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o objeto deste Edital, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada, a quem incumbirá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2.021.

15 - DA INEXECUÇÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento, ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital, enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2.021.

15.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b";
- d) Suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil – OSC no cadastro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- e) Suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado;
- f) Cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

g) Devolução do valor repassado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

15.3. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

16.1.2. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 274/2021, no instrumento da parceria, no Manual das Parcerias a ser entregue pelo CEPROSOM e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

16.1.3. As fases de apresentação das contas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e de análise e manifestação conclusiva das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

16.1.4. A inobservância dos prazos, por dolo, omissão ou negligência, submeterá os responsáveis a procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções legais cabíveis.

16.1.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

16.1.6. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.1.7. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

16.1.8. A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

16.1.9. Deverá a Organização da Sociedade Civil (OSC) atender à divulgação do



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

regulamento de compras, de acordo com o disposto neste edital.

16.1.10. A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

16.1.11. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

16.1.12. A critério do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM à Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual deverá, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Edital e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados neste Edital, sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo Conselho ou pelo CEPROSOM e do arquivo dos documentos originais.

16.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.2.1. Para a apresentação das contas, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sob pena de cancelamento de novas transferências, além das aplicações das penalidades previstas e rescisão do Termo, sem prejuízo a eventual devolução ao Erário dos valores recebidos.

16.2.2. Durante a execução do Projeto, deverá ser apresentada a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, sendo que o primeiro deverá ser apresentado trimestralmente e o segundo de forma mensal. A não apresentação dos referidos Relatórios implicará na suspensão do repasse financeiro ao Projeto, até que ocorra a sua regularização.

16.2.3. Deverão constar nos Relatórios indicados no item 16.2.2.:

16.2.3.1. O Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento deve conter a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, com a apresentação do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhodoidosolimeira@gmail.com

prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

16.2.3.2. O Relatório Técnico de Atividades deverá conter as atividades circunstanciadas realizadas para o cumprimento do objeto, com a relação de todos os beneficiados; o demonstrativo com os resultados alcançados e referentes às avaliações das metas qualitativas e quantitativas do período de que trata a prestação de contas; o impacto do benefício social obtido; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como listas de presença, fotos e vídeos das atividades, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

16.2.4. O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

16.2.5. O prazo de entrega da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil – OSC será de:

16.2.5.1. Referente ao Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos documentos exigidos, o prazo de entrega será MENSAL, sendo que a OSC terá até o décimo dia do mês subsequente à parcela liberada, ou seja, até o dia 10 (dez); o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o consequente atraso no pagamento das parcelas seguintes;

16.2.5.2. Referente ao Relatório Técnico de Atividades, acompanhado dos documentos exigidos, o prazo de entrega será TRIMESTRAL, sendo que a OSC terá até o décimo dia do mês do respectivo trimestre, ou seja, até o dia 10 (dez); o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o consequente atraso no pagamento das parcelas seguintes;

16.2.6. A prestação de contas parcial (mensal) será analisada pelo Gestor da Parceria semestralmente, manifestando-se sobre a aprovação ou reprovação, por meio da expedição de seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, contados a partir da data de entrega dos documentos por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do Projeto.

16.2.7. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria (artigo 59, Lei nº 13.019/2014 e artigo 64, § 1º, do Decreto Municipal nº 274/2021) será submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada, que terá o prazo subsequente de até 15 (quinze) dias para manifestação.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

16.2.8. Com a expedição do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre sua homologação, caberá ao Pleno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI deliberar sobre a prestação de contas.

16.2.9. Na ausência de emissão de manifestação sobre a aprovação ou reprovação das contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC no prazo indicado no item 16.2.6. a 16.2.8., os repasses subsequentes previstos no Plano de Trabalho serão efetuados.

16.2.10. A aplicação do item 16.2.9. não isenta a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC, em caso de verificação de inadequação de aplicação de recursos relativos a qualquer repasse efetuado, podendo, a qualquer tempo, por ocasião da análise e avaliação das contas, independentemente de outras implicações legais aplicáveis, ter suas indicações glosadas e os valores restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

16.2.11. Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pelo Gestor da Parceria, podendo ser:

- a) Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução do Projeto, quando houver;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

16.2.12. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC ou órgãos públicos que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

16.2.13. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já tenham sido realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:

- a) Os resultados alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos e/ou sociais observados;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

16.2.14. A prestação de contas final dar-se-á no prazo e condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, após o término do período da vigência do Termo ou de sua



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

prorrogação, em conjunto com o Relatório de Execução do Objeto, sendo assegurado à Organização da Sociedade Civil, o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

16.2.15. Os documentos que deverão ser apresentados na prestação de contas final são:

16.2.15.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes.

16.2.15.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício.

16.2.15.3. Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.

16.2.16. O Gestor da parceria deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento.

16.2.17. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.

16.2.18. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

16.2.19. O prazo referido no item 16.2.18 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

16.2.20. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Presidente do CMDI, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

16.2.21. O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

16.2.22. O transcurso do prazo definido nos termos do 16.2.21. sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil – OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

16.2.23. As prestações de contas serão avaliadas:

a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- Omissão no dever de prestar contas;

- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

16.2.24 O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico.

16.2.25. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

16.3. DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.3.1. A prestação de contas, no que tange ao Relatório de Execução Financeira, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

- a) Extrato bancário do bimestre;
- b) Comprovantes fiscais, que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
- c) Holerites, constando o nome do profissional;
- d) Guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sido realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
- e) Tributos pertinentes recolhidos;
- f) Cotações de preços ou pesquisas de mercado.

16.3.2. Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho aprovado.

16.3.3. Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, segundo instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a utilização do regime de competência.

16.3.4. As prestações de contas parciais e final deverão ser feitas mediante normativas do TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.3.5. A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhodosidoslimeira@gmail.com

Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

- a) Descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
- b) Parcerias obtidas;
- c) Resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;
- d) Registro fotográfico e/ou vídeo das ações realizadas, preservando o direito de imagem e o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;
- e) Lista de presença dos atendidos atualizada ou relação dos beneficiários atual preservando o direito de imagem e o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;
- f) Análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

16.3.6. Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil – OSC, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pelo CMDI, destinada ao repasse ao Projeto aprovado.

16.3.7. Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital e/ou na Lei, em conformidade com o Termo de Fomento.

16.3.8. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

16.3.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

16.3.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

16.3.11. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

16.3.12. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie.

16.3.13. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) Quando a Organização da Sociedade Civil – OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- d) For descumprida, pela executora do projeto qualquer cláusula ou condição do repasse;
- e) Não for apresentada, tempestivamente, a Prestação de Contas respectiva.

16.3.14. A liberação da parcela do repasse será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal de proposta de correção, com prazos determinados.

16.3.15. A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

16.3.16. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3.17. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

17 – DO GESTOR DAS PARCERIAS

17.1. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI designará o(s) gestor(es) das parcerias, que será o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

17.2. São obrigações do gestor:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 30.08.00.3.3.50.39.00.08.241.4001.2910 (despesas de custeio). O valor total previsto para a realização do objeto do presente Chamamento Público é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com recursos do FMDI.

19 – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

19.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- 19.1.1. Quando não for executado o objeto da avença.
- 19.1.2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial.
- 19.1.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

19.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos do



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhodoidosolimeira@gmail.com

Idoso – FMDI no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

20 - DA TRANSPARÊNCIA

20.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

20.2. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

- a)** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- b)** Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c)** Descrição do objeto da parceria;
- d)** Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e)** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- f)** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

21.1. Conforme o artigo 89 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão ou OSC da Administração Direta e Indireta, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, salvo quando utilizado edital padronizado, caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI do art. 35 da referida lei.

21.2. As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão apresentar recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste Edital à Comissão de Seleção que o proferiu, mediante ofício



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

21.3. Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, após a aprovação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no sítio eletrônico do CEPROSOM e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

21.4. Decairá do direito de recorrer a Organização da Sociedade Civil – OSC que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da Proposta, através de correio eletrônico (e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com).

21.6. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil – OSC em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

21.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

21.8. A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil – OSC o direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

21.9. O presente Edital obedecerá a Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 274/2021.

21.10. O valor global previsto para a realização contratual dos Projetos selecionados e aprovados, que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, será de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

21.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração ou indenização por parte da Administração Pública.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

21.12. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

21.12.1. Anexo I – Modelo de Ofício

21.12.2. Anexo II – Folha de Rosto

21.12.3. Anexo III – Plano de Trabalho

21.12.4. Anexo IV - Modelos de Declarações

21.12.5. Anexo V - Minuta do Termo de Fomento

21.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

Limeira/SP, 20 de junho de 2023.

FERNANDA APARECIDA MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

ANEXO I MODELO DE OFÍCIO

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

A Organização da Sociedade Civil (OSC) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sita à (endereço), representada pelo seu Presidente / representante legal, Sr. (_____), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º _____ e do CPF sob o n.º _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Limeira, referente à seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, vem apresentar os seguintes envelopes: ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação, contendo toda a documentação indicada no item 6.2.1. e seguintes do edital; e ENVELOPE 2 – Modelo de Ofício - Anexo I; Folha de Rosto - Anexo II; Plano de Trabalho - Anexo III e os orçamentos), solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

ANEXO II – FOLHA DE ROSTO (PAPEL TIMBRADO DA OSC)

FOLHA DE ROSTO	
1	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
A	NOME DO PROJETO:
B	EIXO DE ATUAÇÃO:

2	DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE OJETO		
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDI Nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome Responsável Legal:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objeto:
C	Objetivo Geral:
D	Breve descrição do Projeto:
E	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
F	Duração do Projeto (nº meses):
G	Valor a ser financiado pelo FMDI (se for o caso): R\$
I	Valor da contrapartida (se for o caso): R\$
J	Custo total (valor financiado + contrapartida): R\$
K	Custo per capta/mês: R\$
L	Nome do responsável pelo Projeto:

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.comANEXO III - PLANO DE TRABALHO
PAPEL TIMBRADO DA OSC

PLANO DE TRABALHO 2023 - Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nível de Proteção Social: (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade)

Objeto da Parceria: (o objeto define o que será obtido ao final da execução da parceria, ou seja, responde à pergunta "O que fazer?". Colocar de forma clara e resumida. Exemplo: Execução de atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas da região XX)

Período de execução:	Início: (data de início da parceria)	Término: (data de término da parceria)
----------------------	--------------------------------------	--

2. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO (Inserir os dados da entidade)

Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Bairro:	Ponto de referência:	
Telefones:		E-mail da Organização:
Página web:	Cidade:	UF:
Nome do responsável legal:		
Cargo:	Vigência do mandato:	
Nome do Responsável Técnico:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
E-mail:		

3. SÍNTESE DA PROPOSTA



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

3.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria (Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade; é importante que também a OSC demonstre a importância do projeto, ou atividade, para solucionar o problema delimitado, com foco no grupo ou população afetada) (Exemplo: no caso de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas - é importante identificar o % de famílias carentes na região em que a entidade atua, se há ou não outros espaços existentes, estimativa de demanda por esse serviço, principais dificuldades enfrentadas pelos usuários, etc.)
3.2. Público beneficiário direto e indireto:
3.2.1. Perfil do público beneficiário:
3.3. Nº de beneficiários atendidos: (inserir o número de pessoas atendidas. Vale observar que este número corresponde à quantidade de beneficiários possíveis de serem atendidos com o recurso da parceria)
3.4. Abrangência da proposta: (informar se a abrangência é em determinado bairro, município etc.)
3.5. CRAS e CREAS de referenciamento (os serviços prestados pelas organizações e entidades de assistência Social devem ser referenciados ao CRAS, quando se trata da proteção social básica; e no CREAS, quando se trata da proteção social especial)
3.6. Objetivo geral

3.6.1. Objetivos específicos (Inserir os objetivos específicos do projeto a ser executado.)	3.6.2. Resultados esperados (Deverá estar atrelado ao objetivo específico – o que se espera ao atingir o objetivo específico. Verificar impacto social esperado.)	3.6.3. Metas a serem atingidas (A meta quantifica os objetivos específicos. Deve ser realista, conforme o resultado obtido pela OSC ao longo do período.)	3.6.4. Indicadores de aferição (Indica se os objetivos estão sendo alcançados. Ex. indicador de febre é temperatura acima de 37,8 graus.)	3.6.5. Meios de verificação (Como o indicador será mensurado. Ex. no caso da febre, o indicador será aferido através do termômetro.)
1. (Ex. Valorizar a cultura junto aos idosos de determinada ILPI, pela promoção de vivências lúdicas.)	(Ex. Melhoria da qualidade de vida dos idosos usuários e suas famílias.)	(Ex. 70% dos idosos beneficiários do projeto participando das atividades lúdicas oferecidas.)	(Ex. Frequência)	(Ex. Lista de Presença)
2. (Ex. Promover a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares.)	(Ex. vínculos familiares fortalecidos)	(Ex. 50% das famílias dos usuários participando das	(Ex. Frequência)	(Ex. Lista de Presença)



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

		atividades.)		
3.				
4. (...)				

4. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. Cronograma de Atividades Propostas

Objetivos Específicos (Conforme item 3.6.1)	Descrição das Atividades (A OSC deverá propor atividades para atingir o objetivo específico, ou seja, aquilo que se pretende realizar.)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	(.....)
		(Preencher com x os meses em que a atividade será realizada)						
1	1 (Ex. Atividades lúdicas com materiais didáticos que promovam ao acesso à cultura pelos idosos.)	x	x	x	x	x	x	(.....)
	2							
	3							
	4							
2	1							
	2							
	3							
	4							
3	1							
	2							
	3							
	4							
4	1							
	2							
	3							
	4							
5 (...)	1							
	2							
	3							
	4							

4.2. Metodologia e Abordagem para execução do Projeto

Objetivos específicos (Conforme item	Etapas/ Atividades (Conforme	Metodologia de execução/estratégias/procedimentos (Escrever a metodologia que será	Recursos humanos e materiais	Profissional responsável pela execução
--------------------------------------	------------------------------	--	------------------------------	--



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

3.6.1)	atividades estabelecidas no item 4.1)	utilizada para a execução das atividades/etapas do projeto ou atividade.)	utilizados	
OBJ. 1.	(Ex. Atividades lúdicas com materiais didáticos)	(Ex. As atividades lúdicas com os idosos envolverá o uso de materiais didáticos, a fim de permitir a comunicação entre os acolhidos, dar consciência corporal, estimular a criatividade e a imaginação dos idosos. Estas atividades envolverão oficinas de pintura, leitura, jogos de tabuleiro, circuitos lúdicos, gincanas, dentre outras formas. Será desenvolvida 2 vezes na semana, período de 4 horas, etc.)	(Ex. oficinairos, contador de histórias, professor, tinta, pincel, etc.)	
	2			
	3			
	4			
	5			
OBJ. 2	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
OBJ. 3	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
OBJ. 4	1			
	2			
	3			
	4			
	5			

5. CAPACIDADE INSTALADA

5.1. Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e/ou voluntários, etc., já existentes na OSC, independentemente se atuarão ou não no projeto)

Função/cargo	Escolaridade/profissão	Carga horária mensal	Remuneração mensal	Vínculo de trabalho (CLT-holerith; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

--	--	--	--	--

5.2. Instalações Físicas

5.2.1 - Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros		
5.2.2 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço)		
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
5.2.3 – Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)		
Tipo de Equipamento	Quantidade	

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O que será monitorado e avaliado?	Como? (qual o método ou a atividade de monitoramento e avaliação)	Quando? (periodicidade)	Quem participa	Responsável
(Ex. Alcance das metas.)	(Ex. Utilização dos indicadores e meios de verificação previstos no plano de trabalho.)	(Ex. Mensal)	(Ex. assistente social, educador, oficinairos..etc).	(Ex. técnico responsável pelo Projeto)

7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

7.1 – Resumo Geral do Repasse		
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL NO PERÍODO DA EXECUÇÃO DO PROJETO (R\$)
Recursos Humanos/ Salários (RH)		
Encargos Sociais (ES)		
Benefícios (BN)		
Serviços de Terceiros Pessoa Física (PF)		
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ)		
Materiais de Consumo (MC)		
Utilidades públicas (água, energia elétrica, telefone) (UP)		
Locação de imóvel (LI)		
(...)		
TOTAL (R\$)		

7.2 - Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros Repassados (mensurar o valor para cada item)

7.2.1 – Material de Consumo (especificar os itens a ser adquiridos)			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
	Subtotal		

7.2.2 - Serviço de Terceiro Pessoa Física				
Item	Especificação	Carga horária dedicada ao Projeto (especificar dias e carga horária semanal)	Valor Mensal	Valor Anual
	Subtotal			



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

7.2.3 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica				
Item	Especificação	Carga horária dedicada ao Projeto (especificar dias e carga horária semanal)	Valor Mensal	Valor Anual
	Subtotal			

7.2.4 – Tarifas (despesas indiretas)			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
	Subtotal		

7.2.5 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria)				
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Regime de Contrato

7.2.6 - Detalhamentos das Despesas de Recursos Humanos									
Vigência do Projeto: _____ meses									
Equipe Profissional	Carga Horária	Regime	Valor da Hora	Salário Bruto	INSS	FGTS	1/3 FÉRIAS	13º Salário	Líquido
		Total							



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhodoidosolimeira@gmail.com

8 - CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC (Se houver – facultativo, indicando também, se for o caso, recursos humanos)

Especificação	Valor mensurado R\$

9 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da OSC – (nome da OSC), declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Limeira, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência dos recursos.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Responsável Técnico



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
(Disponíveis no site <http://www.ceprosom.sp.gov.br/portal2/>)**

Modelo A:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como em conformidade com o Artigo 20, inciso III do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021;

Declara, ainda que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo B:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “b” e “c”, DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

Modelo C:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Centro de Promoção Social Municipal não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, inclusive àqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nem como membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo D:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, se comprometer a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo E:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhodoidosolimeira@gmail.com

Modelo F:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

Modelo G:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Limeira _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

Modelo H:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIIFICAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela e seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13019/2014.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

Modelo I:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Modelo J:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____,
representante legal da Organização da Sociedade
Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Limeira - CMDI.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

Modelo K:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF N° _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, e ressalvado o art. 35, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Idoso, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhodoidosolimeira@gmail.com

Modelo L:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização em tela se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a execução do Termo de Colaboração/Fomento, conforme plano de trabalho apresentado.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal da OSC



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

Modelo M:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	ÓrgãoExpedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	ÓrgãoExpedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	ÓrgãoExpedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

(Modelo de Termo de Fomento a ser subscrito com as Organizações vencedoras do Chamamento Público)

TERMO DE FOMENTO Nº. ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LIMEIRA - CMDI, POR MEIO DO CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM E A(O) _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO _____, CONFORME REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI DE LIMEIRA.

O **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM**, Autarquia gestora da Assistência Social no Município de Limeira/SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.482.339/0001-02, doravante denominado de **CEPROSOM**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Maria Aucélia dos Santos Damaceno**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 36.425.881 e do CPF sob nº. 583.069.864-15, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, criado pela Lei Municipal nº 3277 de 10 de agosto de 2001, representado neste ato por seu Presidente, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante designado simplesmente **CMDI**, ambos com sede na cidade de Limeira/SP, à Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de Limeira/SP, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo seu Presidente, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ SSP/SP e do CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual do Município de Limeira, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2021, Lei Municipal nº 5.394, de 30 de julho de 2014 e na Resolução nº 03/2023 – CMDI (Edital de Chamamento Público), consoante o Processo Administrativo nº ____/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhodoidosolimeira@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público realizado pelo CMDI (Resolução n.º 03/2023), nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, tem por objeto o desenvolvimento do Projeto _____, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDI e carreado aos autos do Processo Administrativo em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do presente Termo, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e pelo Edital de Chamamento Público realizado pelo CMDI (Resolução n.º 03/2023).

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 - Integram este instrumento, independentemente de transcrição ou de serem anexados a este Termo, o Plano de Trabalho constante dos autos, aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDI, proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

2.2 – Integra, ainda, o presente Termo de Fomento, o Manual das Parcerias, conforme disposto no artigo 63, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 13.019/2014, o qual será devidamente encaminhado por e-mail para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, que desde já se compromete a cumprir com todas as exigências estabelecidas na referida Lei, referente ao serviço pactuado.

2.3 - Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 62, do Decreto Municipal n.º 274/2021, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Plenária do CMDI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos partícipes:

I – DO CMDI:

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

- a) solicitar ao CEPROSOM, a transferência dos recursos financeiros do FMDI à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para a realização/execução do Projeto, consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, pelo Gestor da parceria, e o submeter à análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada que, em caso de concordância o homologará, sem eximir a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- e) na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a plenária do CMDI deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- j) orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do projeto, quando necessário;
- k) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em decorrência deste Termo;
- l) examinar e deliberar sobre as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

m) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade.

II - DO CEPROSOM:

a) fornecer, por e-mail, o Manual das Parcerias à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC na ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) liberar os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC por meio de transferência eletrônica, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e mediante solicitação deste;

c) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

e) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

f) assessorar o CMDI nas prestações de contas dos valores repassados;

g) disponibilizar para o CMDI e para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC plataforma digital para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

a) manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/2014 e, no Comunicado SGD nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei nº 13.019/2014;

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

- e) dar livre acesso aos agentes e servidores do CEPROSOM e aos membros do CMDI, bem como aos agentes e servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária ao CEPROSOM e ao CMDI, a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo CMDI;
- i) manter aplicados os recursos advindos da parceria em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, devendo ser prestadas as devidas contas
- j) adotar regulamento de compras e de contratação de pessoal, nos termos do artigo 45, do Decreto Municipal nº 274/2021, devendo as compras e contratações observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado;
- k) utilizar a plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes;
- l) participar dos treinamentos, capacitações e palestras pertinentes e voltadas à boa execução da parceria.
- m) observar o Manual das Parcerias a ser disponibilizado pelo CEPROSOM.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ _____ (_____ mil reais).



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

4.2 – O CEPROSOM transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os seguintes recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, correndo a despesa à conta da dotação, conforme discriminação abaixo:

Dotação: 30.08.00.3.3.50.39.00.08.241.4001.2910.

Valor total do repasse: R\$ _____ (_____ mil reais).

4.3 - Conforme previsto no Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 03/2023 do CMDI, os recursos serão liberados mensalmente e em parcelas iguais, em consonância com o prazo de execução do Projeto.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deve seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo CMDI.

4.5 - Os valores repassados, em qualquer caso, deverão permanecer aplicados em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, devendo ser prestadas as devidas contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – O CEPROSOM transferirá os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, conforme solicitado pelo CMDI, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, exceto nos casos a seguir, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CEPROSOM, pelo CMDI, ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI, do Decreto Municipal n.º 274/21, inclusive em relação a filiais se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC possuir e estiver vinculada à execução do objeto da parceria.

5.2 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

5.3 - O CEPROSOM e o CMDI viabilizarão o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes à parceria.

5.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.6 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo CEPROSOM.

5.7 - No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei Federal n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5.8 - É obrigatório o emprego dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados para a execução da parceria, em aplicação financeira.

5.9 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.10 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDI, através do Fundo Municipal dos Direitos Do Idoso – FMDI, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, assim como quaisquer tipos de despesas provenientes da manutenção da conta bancária e movimentação do recurso.

6.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria, nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. A data de emissão dos documentos fiscais comprobatórios de despesas deverá estar compreendida dentro da vigência deste Termo de Fomento.

6.4 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que constantes do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDI:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, proporcionalmente ao valor da parceria.

6.5 - A inadimplência do CEPROSOM, do CMDI ou dos órgãos federativos que realizam a transferência dos recursos, não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

6.6 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

6.7 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6.8 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

6.9 - É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

6.10 - O plano de trabalho pode conter previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

6.11 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, podendo ser realizado, excepcionalmente e mediante justificativa, o pagamento em espécie, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

6.12 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação, em caso de atraso das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho. Nesta hipótese, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/14, naquilo em que for compatível com o Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 03/2023 do CMDI.

7.2 - As compras e contratações pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo,



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

7.3 - A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.4 - As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

7.5 - Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.6 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo CEPROSOM não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor, nem lhe transfere a responsabilidade do pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, em caso de inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

7.7 - A seleção e a contratação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC de equipe envolvida na execução do Termo de Fomento deverão observar os princípios da Administração Pública previstos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, podendo adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.8 - É vedado ao CEPROSOM ou aos seus agentes, ou ao CMDI, praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

7.9 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá observar o disposto no artigo 60, do Decreto Municipal n.º 274/2021 em relação ao pagamento e à forma de remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho.

7.10 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (Matriz ou Filial, em caso de execução do Plano de Trabalho por esta) deverá apresentar, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, a prestação de contas da parceria, referente ao total do recurso transferido no mês anterior, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados no período, devendo trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

II – Relatório trimestral das atividades circunstanciadas realizadas, a ser apresentado até o dia 10 do mês subsequente ao trimestre findado com base nos objetivos propostos e respectivas fases de execução dispostos no Plano de Trabalho vigente.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC também deverá realizar a prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela Lei nº 13.019/2014, devendo constar dos documentos:

I - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes;

II - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício;

III – Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

§ 1º É assegurado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de três dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

§ 2º Fica proibida de celebrar novos Termos de Fomento e/ou Colaboração a entidade que tiver suas contas rejeitadas.

§ 3º No caso da vigência da parceria ultrapassar o período de um ano, haverá obrigatoriamente a prestação de contas parcial a cada ano.

8.4 – A plenária do CMDI, responsável pela emissão da manifestação conclusiva da prestação de contas, considerará, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo CMDI, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.5 - Os pareceres técnicos do Gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Plenária do CMDI observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, em consonância com o artigo 75 e parágrafos do Decreto Municipal n.º 274/2021, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

8.7 - Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Plenária do CMDI deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – A Plenária do CMDI responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos.

8.10 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11 – A Plenária do CMDI apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.13 - A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e do responsável indicado pela entidade no Termo.

8.14 - Da manifestação conclusiva da prestação de contas, caberá pedido de reconsideração pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à Plenária do CMDI, para decisão final, quando cabível.

§ 1º - O prazo para a decisão final será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 2º - A interposição do pedido de reconsideração suspende os efeitos da manifestação conclusiva da prestação de contas até a decisão final.

§ 3º - O pedido de reconsideração também poderá ser interposto pelo dirigente da Organização, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.15 - Quando a prestação de contas for rejeitada, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.17 - A critério do CMDI e do CEPROSOM, a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pela Autarquia, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Termo e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados nas Cláusulas 8.1 e 8.3., sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo CEPROSOM e/ou pelo CMDI, bem como do arquivo dos documentos originais pelo prazo indicado na Cláusula 8.16.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O CMDI nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

9.1.1 – De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

9.1.2 – Conforme o art. 64 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

9.2 - O CMDI nomeará o gestor da parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, devendo, ainda, expedir, na plataforma eletrônica disponibilizada pelo CEPROSOM, o seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.2.1 - O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.3 – O Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do CEPROSOM, nos termos legais, será o responsável pelo assessoramento técnico e operacional em relação à fiscalização da execução do Termo de Fomento, contando com profissionais capacitados para esta função.

9.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC observará o Manual das Parcerias, a ser disponibilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do CEPROSOM, que disciplina, à luz da Lei Federal n.º 13.019/14, como deve se dar a utilização dos recursos e a respectiva prestação de contas, abrangendo as receitas e despesas realizadas no período de vigência do Termo de Fomento e dos documentos que serão aceitos para este escopo.

9.5 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, o CMDI, através do CEPROSOM, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades ou;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

III – transferir a responsabilidade a outra OSC, pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC até o momento da paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

10.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente aprovadas pela Plenária do CMDI e submetidas à Assessoria Jurídica do CEPROSOM, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - No caso de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

11.2 - As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Plenária do CMDI, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.5 - Deverão ser registradas em banco de dados público as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC para conhecimento público.

11.6 – As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas, em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.7 - Cabe à Plenária do CMDI declarar como impedidas para celebração de novas parcerias com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo manter o cadastro no Portal da Transparência.

11.8 – Além dos casos previstos neste instrumento e na legislação aplicável, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo FMDI, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

11.8.1 - quando não for executado o objeto da avença;

11.8.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e/ou ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

11.8.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3 - Os bens remanescentes manter-se-ão na titularidade de propriedade do CEPROSOM, porquanto são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo Termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pelo CEPROSOM imediatamente após a apresentação final das contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) má execução ou inexecução da parceria;
- b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento e seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município de



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

Limeira, a qual deverá ser providenciada pelo CEPROSOM no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes que as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento terá início na data de ____ de ____ de 2024, com término em ____ de ____ de 2024, ou conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

16.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, com aprovação pela Plenária do CMDI, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, conforme estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

16.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CEPROSOM poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

16.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Limeira - Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.1.1 – Em caso de controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, torna-se obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Limeira/SP, ____ de _____ de 2023.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO
Presidente do CEPROSOM

Presidente do CMDI

Presidente da(o) _____

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

RG _____

RG _____

CPF _____

CPF _____



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA

RESULTADO PRELIMINAR DO PROJETO PRÉ SELECIONADO, em conformidade com a Resolução n.º 07/2023 (Seleção de Propostas para inscrição junto ao Edital FIA Itaú Social 2023).

Em conformidade com os itens 5.3., 5.5, 8.1.1. e 8.2.5., todos da Resolução n.º 07/2023 (*Edital FIA Itaú 2023*), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, torna-se público o resultado preliminar do Projeto pré-selecionado pela Comissão de Análise de Projetos, com a ratificação da Plenária deste Conselho, havida na Reunião Extraordinária de 27.06.2023, para a subscrição de Termo de Fomento, conforme abaixo indicado.

Projeto Pré-Selecionado (habilitado e classificado):

	OSC	Projeto	Valor R\$
1	EQUOTERAPIA DAOUD	Equo Aprender	R\$ 38.465,97

Em conformidade com o item 5.5, da Resolução n.º 07/2023 (*Seleção de Propostas para inscrição junto ao Edital FIA Itaú Social 2023 – CMDCA*), fica estabelecido que caberá a apresentação de recurso do presente resultado preliminar pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC não selecionadas, no período de 29/06/2023 a 30/06/2023, cujo protocolo deverá ser feito na sede do CMDCA, junto à Casa dos Conselhos, instalado na Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, na cidade de Limeira/SP, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, sendo que a Organização



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

que pretender recorrer, poderá, mediante agendamento e no mesmo prazo, ter acesso ao Relatório da Comissão de Seleção e demais documentos pertinentes, para fundamentar o respectivo recurso. Por fim, é ressaltado que, de acordo com o item 5.5, do Edital n.º 07/2023, o resultado final, com a indicação definitiva do Projeto aprovado será publicado no Jornal Oficial do Município na data de 08/07/2023.

Limeira/SP, 27 de junho de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti
Presidente

Andrea Esteves Rodovalho
1ª Vice Presidente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

RESOLUÇÃO Nº 08/ 2023

Aprova o Serviço de Acolhimento Familiar - modalidade Família Acolhedora, a ser implantado pelo Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM em conformidade com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Limeira, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.729, de 12 de dezembro de 1995, e suas alterações.

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal do Brasil de 1988 que determina à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurarem com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à criança, ao adolescente e ao jovem para que vivam dignamente;

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei nº 8.069/1990, o qual estabelece que toda criança e adolescente tem o direito de ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, tem como objetivo, entre outros, a proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e sua Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH – SUAS) e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2006, que aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº. 1 de 18 de junho de 2009 que dispõe sobre as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente;

CONSIDERANDO as conclusões alcançadas pela Plenária do CMDCA na data de 14 de junho de 2023, após a explanação sobre a necessidade de adequações na legislação municipal que versa sobre o do Serviço de Acolhimento Familiar - modalidade Família Acolhedora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO, nos termos da Ata da 6ª Reunião Extraordinária realizada em 27/06/2023, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para atender às disposições do artigo 227, *caput*, e seu § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, e do artigo 34, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de Julho de 1990, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Limeira, de proteção social especial, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será implantado pelo Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM em conformidade com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, devendo-se promover, previamente, as alterações legislativas necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira, 27 de junho de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti
Presidente

Andrea Esteves Rodvalho
1ª Vice Presidente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

RESOLUÇÃO Nº 09 / 2023

Aprova a reorganização do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), a ser executado de forma indireta, através de repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA "David Arantes", pelo Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Limeira, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.729, de 12 de dezembro de 1995, e suas alterações.

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, na forma do artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, tem como objetivo, entre outros, a proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO que são inimputáveis no Brasil os menores de 18 anos de idade e, na forma do artigo da Constituição da República, os adolescentes autores de atos infracionais ficam sujeitos aos procedimentos de apuração, aplicação e execução de medidas socioeducativas previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

CONSIDERANDO os parâmetros da ação socioeducativa estabelecidos no referencial teórico do SINASE, conforme Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a vocação de integração social e promoção de direitos que é inerente às medidas socioeducativas em meio aberto, bem como, seu potencial de prevenção da reiteração infracional e do agravamento da violência entre adolescentes;

CONSIDERANDO os princípios gerais que regem a execução das medidas socioeducativas, previstos no artigo 35 da Lei do SINASE, em especial os princípios da legalidade, da proporcionalidade em relação à ofensa cometida, da mínima intervenção e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;

CONSIDERANDO que é obrigação dos municípios (ou região administrativa) criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme determinações expressas no artigo 5º, incisos II e III da Lei do SINASE;

CONSIDERANDO o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e sua Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH – SUAS) e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA “David Arantes” possui como premissa estatutária e ideológica atuar na defesa de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, bem como adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, realizando atendimentos individuais e/ou em grupos, de modo a promover a garantia e o acesso a tais direitos;

CONSIDERANDO as conclusões alcançadas pela Plenária do CMDCA na data de 27 de junho de 2023, após a explanação sobre a viabilidade e benefícios da execução indireta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta – CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133
e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

(PSC), pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA "David Arantes", através de repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO, nos termos da Ata da 6ª Reunião Extraordinária realizada em 27/06/2023, a reorganização do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), a ser executado de forma indireta, através de repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA "David Arantes", pelo Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), por meio de parceria a ser firmada com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º A reorganização do serviço indicado no artigo 1º desta Resolução deve se dar de forma articulada entre o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA "David Arantes" e o Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), a fim de evitar prejuízos aos adolescentes atendidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira, 27 de junho de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti
Presidente

Andrea Esteves Rodvalho
1ª Vice Presidente

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta – CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133
e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

CONTRATADO: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ Nº 40.976.095/0001-06.

PROCESSO Nº 1097/2023.

PREGÃO Nº 09/2023.

CONTRATO Nº 12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

OBJETO: Aquisição de Veículos.

VALOR: R\$ 358.950,00 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais)

Juliana Marabesi Lamana

Setor de Compras

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 2289/2023

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação nº 2289/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para exibição de filmes, foi a empresa Cine Kids Eventos Ltda, CNPJ: 47.436.156/0001-83 pelo valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Juliana Marabesi Lamana

Setor de Compras